



2953924



00135.226493/2020-32



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

PROCESSO Nº 00135.226493/2020-32

Torna-se público que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por meio da Coordenação-Geral de Logística, sediada no Setor Comercial Sul, Bloco B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço do item**, sob a forma de execução indireta, **no regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/06/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: empreitada por preço global

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de **fornecimento de internet para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **00001/810005**Fonte: **100**

Programa de Trabalho: [14.122.0032.2000.0001](#)

Natureza de Despesa: [339040](#)

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio a fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas a empresa de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

- 5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.12. A Contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com as características e quantidade do objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s);

9.12.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já realizou a entrega deste referido serviço;

9.12.2.1. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.12.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.12.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.12.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item "10.9" do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.7. Todos os demais somatórios não serão aceitos, incluindo de atestados de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, bem como de subcontratadas.

9.12.8. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas.

9.12.9. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei nº 8.666/93.

9.12.10. O pregoeiro e da sua equipe de apoio poderá realizar diligência para verificação da autenticidade dos conteúdos dos atestados.

9.12.11. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante, às penalidades cabíveis.

9.12.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. **Ainda, juntamente com sua proposta final, a Licitante deverá entregar, preenchido e assinado pelo responsável legal o Termo de Integridade (modelo Anexo IV do TR) e Termo de Compromisso e de Sigilo e Segurança da Informação (modelo anexo D do Termo de Referência), sob pena de desclassificação da licitante durante a sessão pública.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. **DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A sanção de impedimento de licitar a contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@mdh.gov.br](mailto:licitacao@mdh.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço [constante no preâmbulo deste Edital](#).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/mmfdh>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [descrito no preâmbulo deste Edital](#), nos dias úteis, no horário

das **10:00 horas às 17:00** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 22.12.3. ANEXO III- Estudos Técnicos Preliminares

**LEANDRO DE CASTRO ABELHA**  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Pregoeiro(a)**, em 20/05/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2953924** e o código CRC **4F644D8B**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da  
Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e  
Comunicação  
Atualização: Fevereiro/2022



2931541



00135.226493/2020-32

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 00135.226493/2020-32

**Histórico de Revisões**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
29/10/2021	1.0	Início da primeira versão do documento.	Integrante Requisitante
21/12/2021	2.0	Finalização da primeira versão do documento.	Integrante Requisitante e Técnico
22/12/2021	3.0	Início da Revisão do documento.	Integrante Requisitante e Técnico
04/05/2022	4.0	Revisão do documento após análise jurídica.	Integrante Administrativo

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação na rede metropolitana de comunicação, dentro das especificações e normas ICP-Brasil a ser executada sob demanda e de forma continuada.

2.2. Os serviços a serem contratados são de natureza continuada sem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra e executados sob demanda. Tendo em vista se tratar de serviços que devem ser postos à disposição em caráter permanente e em regime de prontidão, mantendo-se a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica vigente, não provocando qualquer descontinuidade nos serviços e sistemas suportados pelo MMFDH e ainda garantido o uso dos serviços da INFOVIA.

2.3. A Portaria nº 2.923 de 20 de agosto de 2021 institui o colegiado do Comitê de Governança Digital, que tem como principal objetivo assegurar que a condução da Tecnologia da Informação (TI) seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.

Art. 2º O Comitê de Governança Digital é órgão de natureza deliberativa, com as seguintes finalidades:

I - assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;

II - deliberar sobre o planejamento, orçamentação, investimentos, priorização e gerenciamento de riscos de toda a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

III - promover internamente a implantação da Política de Governança Digital;

IV - orientar o direcionamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

V - analisar e priorizar os investimentos de TIC de forma integrada com as estratégias e as necessidades da organização;

VI - monitorar níveis de serviços e suas melhorias; e

VII - apoiar a alta administração nos assuntos referentes ao uso da TIC pelas áreas funcionais.

2.4. A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação realiza as ações necessárias para acompanhar o crescimento do Ministério, de modo que a TI possa contribuir de forma efetiva para o alcance dos objetivos do órgão. De acordo com a Portaria nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019 (Regimento Interno) são atribuições da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação:

Art. 94. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI:

III - planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação destinadas ao Ministério;

IX - planejar, coordenar e controlar recursos de telecomunicações;

Art. 99. À Coordenação de Infraestrutura e Serviços - COINF compete:

I - propor, executar e monitorar processos e projetos de infraestrutura tecnológica, em conformidade com o definido no

C e pelo Comitê Gestor de Governança a Digital;

Art. 100. À Divisão de Infraestrutura de TI - DIVINF compete:

III - propiciar a constante disponibilidade da infraestrutura tecnológica do Ministério;

X - avaliar e controlar a qualidade dos serviços contratados com empresas terceirizadas para fornecimento de links de comunicação, acesso à internet, correio eletrônico e outros que se façam necessários à condução da administração de redes;

2.5. Os serviços governamentais oferecidos pelo governo eletrônico são consideravelmente diversificados e dependem de investimentos na área de TIC para a provisão desses serviços. Em atenção às demandas impostas, torna-se imprescindível ao MMFDH manter e aperfeiçoar as ações de melhoria na infraestrutura de rede garantindo, assim, o máximo de disponibilidade dos sistemas.

2.6. A atividade particularmente da internet, vem sendo priorizada como instrumento para a consecução de melhor atendimento à população. É o que estabelece a Lei Nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública ao estabelecer que:

Art. 3º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

XIV - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XXII - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXV - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do caput do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

XXVI - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

2.7. No contexto apresentado, a infraestrutura de comunicação é considerada essencial para o funcionamento da rede de dados cabeada e sem fio das salas, auditório de eventos e setores administrativos ministerial. Boa parte dos processos de trabalho, tanto em regime local como no formato de teletrabalho, são operados em sistemas informatizados e que utilizam as redes lógicas de dados para o tráfego de informações sensíveis ao MMFDH. Desta forma, o portfólio de serviços de infraestrutura de TI contempla a oferta tanto de rede cabeada quanto de rede sem fio como suporte às atividades institucionais dessa pasta Ministerial.

2.8. A solução proposta trata de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à internet ao ambiente do MMFDH. O termo redundância se refere à capacidade de um sistema em superar a má performance de um de seus componentes pelo acionamento de um segundo dispositivo, que está sempre disponível para ser utilizado em momentos de falhas do principal.

2.8.1. Dada a nova realidade de eventos executados de forma online, os novos serviços de computação em nuvem e as estratégias que permitem as metas de agilidade nas atividades de negócios do Órgão, tem-se que a demanda por conexão à Internet com qualidade aumentou de forma expressiva, sendo necessário o aumento do link de Internet Principal e consequentemente o Link Redundante, para atender de forma satisfatória essa nova realidade de trabalho consolidada no MMFDH.

2.8.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2.8.3. O serviço de manutenção deve assegurar também ao MMFDH o atendimento direto com o provedor de internet.

2.8.4. A contratada deve prestar todo o suporte ao MMFDH nos procedimentos de instalação, upgrades e updates dos produtos.

2.8.5. O atendimento deve ser no regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.8.6. Para atendimento da demanda do Ministério, e considerando a criticidade da solução a ser contratada, faz-se necessária a disponibilização por tempo integral, promovendo assim alta disponibilidade.

2.8.7. O MMFDH assim como os diversos órgãos da esfera pública, necessita de comunicação nos respectivos ambientes para que sejam mantidas a integridade e a disponibilidade das informações existentes.

2.8.8. A contratada deve fornecer e-mails e contatos telefônicos para acionamento de manutenções por parte do MMFDH.

2.8.9. A contratada deve fornecer sistema de monitoramento do uso do link de internet, demonstrando latência, consumo e períodos de indisponibilidade.

2.9. **Bens e serviços que compõem a solução**

2.9.1. O quadro a seguir apresenta a descrição do item a ser contratado, detalhados neste Termo de Referência:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	26484	Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.	1Gbps/Mês	1
---	-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	---

Tabela - 1 Relação dos serviços e bens

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. As mudanças das características do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH historicamente responsáveis pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil traz consigo diversas alterações nas mecânicas de trabalho, dentre as quais pode-se destacar a necessidade de otimizar os custos nas áreas meio e fim, buscando uma maior eficiência na execução do orçamento público.

3.3. No que tange a infraestrutura dos sistemas operacionais voltados aos serviços de comunicação do MMFDH, é imprescindível que esta seja suportada por tecnologia de alto nível e por mecanismos que deem sustentação para que essa tecnologia seja mantida, garantindo a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, a plena continuidade do negócio.

3.4. A pasta de trabalho do MMFDH, é segmentada em quatro localidades físicas - prédios, que são conectadas através dos serviços de comunicação de dados da rede, celebrado junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. O contrato abarca os serviços de acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal; fornecimento de acesso à Rede Internet, com a disponibilização de endereços IPs públicos; disponibilização e monitoramento remoto de serviço de videoconferência, com operação do Multipoint Control Unit (MCU), que concentra as conexões de videoconferência entre os órgãos participantes da Rede INFOVIA Brasília; e serviço de Voz sobre IP.

3.5. O MMFDH realiza grande número de conferências a fim de promover o diálogo entre Estado, Sociedade e Família na construção de propostas voltadas à proteção de diversos grupos sociais tais como criança, adolescente, idoso, militantes, dentre outros públicos. Dada a nova realidade de eventos realizados de forma 100% online e a experiência positiva adquirida com a 11ª Conferência da Criança e do Adolescente, atestou-se a necessidade de uma plataforma unificada de participação para as múltiplas conferências nacionais e regionais promovida pelo Órgão. Atualmente, diversos órgãos públicos demonstram interesse na utilização da plataforma de Participações, reforçando a necessidade de melhoria no serviço de comunicação de dados atualmente disponível no Ministério.

3.6. Cabe informar também que faz parte da estratégia consolidada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o uso pelo MMFDH de link redundante para compor a solução principal entregue pelo serviço de conexão da Infovia contratada junto ao SERPRO. Trata-se de serviço alternativo, ou auxiliar, que serve como suporte e opção ao link primário de uma rede em caso de uma queda.

3.7. O presente processo visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet redundante para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

3.8. O MMFDH, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI, desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

3.9. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas das diversas áreas integrantes da estrutura do MMFDH, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, estável, corporativa e atualizada com o mercado.

3.10. Um dos meios de comunicação utilizado pelo Ministério, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com a sociedade, é a internet. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

3.11. Uma solução primária e vital nesse sentido é a adesão de um **link** de acesso **redundante**. Ele é o plano de contingência número um em caso de queda ou oscilação do seu **link** principal e vai garantir, além da qualidade e velocidade da conexão, segurança e estabilidade.

3.12. Neste cenário, fica claro que qualquer interrupção ou o mau funcionamento nestes serviços, sejam por fatores tecnológicos, sejam por fatores físicos, são possibilidades reais que **podem causar parada total da internet do**

**MMFDH** acarretando prejuízos à imagem do Órgão.

### 3.13. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021 *	
ID	Necessidades Elencadas no PDTIC
1	Modernização da Infraestrutura Tecnológica de Software e Soluções de TI;
2	Estruturação de Plataforma de Gestão de Serviços para o Cidadão;
3	Manutenção da Continuidade Operacional;

(\*) Trata-se de uma demanda iniciada na vigência do PDTIC 2020-2021.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi devidamente autorizada pela PORTARIA Nº 205, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, dispõe sobre a criação da equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada com o objetivo de contratação de link de internet redundante para garantir o funcionamento e a disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A36	Contratar link de internet redundante	M4	Garantir o funcionamento e a disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério

Alinhamento ao PAC *								
Nº do Item	Tipo do item	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida	Ação orçamentária	Justificativa para aquisição ou contratação
134	Serviço	26506	LINK	LINK DE INTERNET REDUNDANTE	CGTI	1 Unidade	2000 - Administração da Unidade	O tráfego de rede será otimizado para sempre priorizar os links com mais disponibilidade

(\*) O planejamento da contratação seguirá as metas e objetivos constantes no PDTIC 2020-2021.

### 3.14. Estimativa da demanda

3.14.1. Atender a essa demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho, é preocupação constante da alta direção dos órgãos, o que tornou a Tecnologia da Informação e Comunicação ferramenta estratégica que deve estar alinhada com as áreas de negócios da Instituição.

3.14.2. Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

- I - Oscilação do link principal;
- II - Necessidade cada vez maior de manter a disponibilidade dos sistemas;
- III - Garantir conexão ininterrupta da navegação.

Item	Catserv	Descrição	Unidade de	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
------	---------	-----------	------------	------------	-------------	-------------------

			Medida		Total Mensal (R\$)	Anual(R\$)
1	26484	Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.	1Gbps/Mês	1	R\$ 9.024,68	R\$ 108.296,11

Tabela - 2 valor estimado da contratação

3.14.3. A quantidade foi estimada segundo o levantamento realizado pela equipe de infraestrutura do MMFDH através dos portais <https://portalgtic.serpro.gov.br> (externo) e <https://grafana.mdh.gov.br/login> (interno), ultrapassaram com frequência o valor de 300 Mbps planejado em 2018, e com o aumento na velocidade do link de internet principal de 300 Mbps para 1Gbps, leva em consideração os novos sistemas e serviços que farão parte efetivamente da infraestrutura de TI do MMFDH.

3.14.4. Portanto, conclui-se que a contratação terá valor estimado de **R\$ 108.296,11 (cento e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e onze centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pelo Ministério.

### 3.15. Parcelamento da Solução de TIC

3.15.1. Considerando o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, optou-se por questões técnicas por executar a licitação em um **único item**, uma vez que um único prestador dos serviços deve, obrigatoriamente, ser o responsável pela execução de todos os serviços durante a vigência do contrato, sendo que por se tratarem de serviços voltados a comunicação do MMFDH, a segregação por si só gera riscos aos objetivos da Contratação.

### 3.16. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.16.1. A contratação visa como benefício a conformidade com os objetivos estratégicos do Ministério, contratação de Link de Internet redundante, tendo em vista que um dos meios de comunicação utilizado pelo Ministério, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com a sociedade, é a internet.

3.16.2. A conexão pretendida permitirá ao Ministério agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todo o corpo funcional, dando um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda operacional interna.

3.16.3. Desse modo, com a implementação desta nova solução será possível:

- I - Melhora da qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo do MMFDH;
- II - Suporte de conexão, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;
- III - Viabilidade para os serviços de nuvem, conferências e de teletrabalho do MMFDH;
- IV - Ganho de produtividade com qualidade dos trabalhos dos servidores do MMFDH;
- V - Aumento no nível de disponibilidade de conectividade à Internet;
- VI - Aumento da capacidade da infraestrutura de TI;
- VII - Aumento na qualidade de conexão à Internet disponível;
- VIII - Maior governança, confiabilidade e escalabilidade aos serviços de TI providos pela CGTI;
- IX - Garantia de autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas e dessa forma garantir validade dos atos praticados de forma eletrônica;
- X - Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas.

3.16.4. Em suma, a contratação objetiva otimizar a solução da entrega de produtos a sociedade, com efetividade e racionalidade de gasto.

### 3.17. Consórcio

3.17.1. A possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme amplamente discutido na Jurisprudência, como, por exemplo, os Acórdãos nº 1.165/2012-Plenário, 1.946/2006-Plenário, 22/2003-Plenário, abaixo transcritos.

Assim, como é de amplo conhecimento daqueles que lidam com licitações, a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Acórdão 1165/2012-Plenário.

Acórdão TCU nº 1.946/2006 – Plenário: a permissão da participação de consórcio é uma escolha discricionária do administrador, a ser analisada em cada caso concreto, dependendo do requisito de alta complexidade ou relevante vulto da obra, o qual não se acha presente na licitação do TST.

Acórdão nº 22/2003 – Plenário: No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei nº 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

3.17.2. No caso, portanto, deste certame, não será permitida a participação de consórcios nem a subcontratação, por não se tratar de objeto de grande vulto nem de execução de alta complexidade e por considerar-se que, dessa forma, será ampliado o caráter competitivo.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

4.1.1. A maioria das atividades administrativas do Ministério depende de acesso à internet para sua plena execução, seja por meio da navegação web, da comunicação eletrônica (videoconferências, troca de e-mails e mensagens instantâneas, etc) ou mesmo da utilização de sistemas gerenciais disponibilizados pela própria instituição e por outros órgãos do Governo Federal.

4.1.2. O atendimento às diversas unidades do MMFDH está sujeito a fatores como: estarem ligados diretamente à infraestrutura principal (backbone), seu distanciamento geográfico dos pontos de distribuição ou mesmo a estrutura existente através do contrato administrativo, que celebram entre si a União, por intermédio do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Devido às demandas e condições citadas, existem as necessidades de atualização e continuidade no atendimento de unidades do MMFDH com link de dados auxiliar, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes.

4.1.3. A empresa especializada pelo fornecimento da solução de TIC e prestação dos serviços ficará responsável pela instalação e configuração da conexão Via Cabo e Fibra Óptica compatível com os equipamentos já existentes neste Ministério;

4.1.4. A infraestrutura de redes de comunicação de dados são recursos essenciais para a disponibilização dos serviços para o público interno e externo do MMFDH. Através dos links citados, os Data Centers e prédios administrativos podem operar e viabilizar os sistemas comerciais de alta criticidade do Ministério;

4.1.5. Deverá ser fornecida garantia total da conectividade, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.6. A especificação pormenorizada da presente contratação se encontra no Anexo A deste Termo de Referência.

##### **4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

4.2.1. A solução fornecida pela contratada deverá ser amigável, fornecendo uma utilização facilitada e intuitiva aos usuários finais. Desta forma, dispensa-se a necessidade de um treinamento específico;

4.2.2. Contudo, após a instalação da solução, deverá ser realizada uma instrução simplificada de uso. A licitante deverá transferir o conhecimento de uso da solução, demonstrando as suas funcionalidades, conforme descrito no Anexo A - Especificações Técnicas da Solução.

##### **4.3. REQUISITOS LEGAIS**

4.3.1. A instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 considera, em seu inciso VII, do art. 2º, como solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

4.3.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 01/2019 SGD/ME se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução de softwares e serviços especializados no produto com repasse de conhecimento e serviços técnicos especializados;

4.3.3. Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de

tecnologia, uma vez que compreende uma solução de conectividade e serviços especializados numa infraestrutura computacional própria do MMFDH;

4.3.4. Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 SGD/ME que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.3.5. Registra-se que o objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019 e que a contratação está em consonância com os documentos estratégicos elencados no art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019, sendo observados os manuais, guias e modelos publicados pelo órgão central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019º);

4.3.6. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e nº Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, e que são usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

#### 4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

##### 4.4.1. Manutenção Preventiva

4.4.1.1. A manutenção prevista nesse processo de contratação deve ser válida por 60 (sessenta) meses.

4.4.1.2. O serviço de manutenção deve assegurar também ao MMFDH o atendimento direto com a empresa.

4.4.1.3. É a verificação periódica e obrigatória do funcionamento da conexão Via Cabo e Fibra Óptica, de modo a mantê-la em perfeito estado de operação, substituindo, quando houver necessidade.

4.4.1.4. A Contratada deverá elaborar previamente rotina de testes, através dos quais serão detalhados os procedimentos a serem efetuados (inspeção, ajustes, testes e etc.) na ocasião da visita técnica. Tais rotinas serão realizadas em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00, através de visita mensal, previamente acordada com a MMFDH e independente de solicitação, e serão definidas na emissão da Ordem de Serviço;

4.4.1.5. Para manutenção preventiva, a Contratada deve verificar as condições de funcionamento da internet. Essa verificação seguirá as seguintes premissas:

4.4.1.6. Devem ser realizados testes periódicos para identificação do nível de conservação do sistema em uso;

4.4.1.7. A realização desses testes ocorrerá a cada 3 (três) meses, sempre acompanhada por servidor indicado pela MMFDH;

4.4.1.8. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante a opção de realização de suporte remoto para redução do tempo de inatividade do sistema.

4.4.1.9. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

4.4.1.10. Deve ser possível tanto acionamento via número 0800, quanto via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos, ou seja, problemas decorrentes do fato do ativo de rede não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto às dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

4.4.1.11. Todos os custos decorrentes da retirada de algum componente para a prestação do serviço de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seu retorno aos locais onde serão instalados o acesso à internet pela empresa contratada.

4.4.1.12. No atendimento dos chamados, caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema por meio da assistência remota, deverá a CONTRATADA realizar uma ação On-Site (no local onde presta o serviço) para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal da conexão, obedecendo ao disposto no item 8.10.2 e atendendo aos prazos previstos na Tabela 1 - Níveis Mínimos de Serviço do item 8.10, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de seu técnico/especialista.

4.4.1.13. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer cabos defeituosos, bem como a substituição do(s) próprio(s) cabo(s), se for necessário, devendo ser atendida as seguintes condições:

4.4.1.14. Os chamados serão registrados e informados à CONTRATANTE, nos prazos da Tabela 1, e deverão estar disponíveis, via sistema web, para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora do chamado, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão.

4.4.1.15. Decorrido os prazos previstos na Tabela 1 – Instrumento de Medição de Resultados - IMR do item 08.10, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a penalizar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados neste TR, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### 4.4.2. **Manutenção Corretiva**

4.4.2.1. Consiste na aplicação de medidas necessárias a corrigir falhas e defeitos que impedem ou dificultam o funcionamento da conexão Via Cabo e Fibra Óptica, substituindo, quando necessário.

4.4.2.2. Dar-se-á por solicitação do MMFDH, através de contato com a central de Atendimento da Contratada, quando houver ocorrência de falhas ou defeitos que ensejam manutenção corretiva.

4.4.2.3. Serão realizadas nos 07 (sete) dias da semana, no horário de 08:00 às 18:00 horas, no prazo de até 8 (oito) horas úteis após a solicitação.

4.4.2.4. Na hipótese de ocorrência das situações a seguir especificadas, a Contratada atenderá o chamado em REGIME EMERGENCIAL, sendo que o atendimento ocorrerá em até 02 (duas) horas após a solicitação, extraordinariamente no horário de 00:01 às 24:00. Situações emergenciais configuram-se quando:

4.4.2.5. Caso ocorra queda no link;

4.4.2.6. Houver falha em algum equipamento da CONTRATADA ou perigo iminente;

4.4.2.7. As manutenções corretivas ao acesso à internet da Contratante poderão ser realizadas remotamente, a partir de Estação de Gerenciamento remoto instalada nas dependências do MMFDH.

4.4.2.8. Para a manutenção corretiva, a Contratante poderá abrir chamados para a resolução pontual de problemas. Esses chamados seguirão as seguintes premissas:

4.4.2.9. As visitas para a realização de manutenções corretivas deverão ser realizadas pela Contratada sempre que solicitadas pelo Contratante, sendo que deverá ser respeitado a prioridade descrita no item de “Instrumento de Medição de Resultados - IMR”.

4.4.2.10. Para a realização de atendimento remoto, a Contratante disponibilizará acesso via conexão IP ou através de modem com linha de manutenção.

4.4.2.11. O serviço de atendimento remoto deverá realizar análise, diagnóstico e solução de incidentes existentes na plataforma. Quando a resolução do problema assim necessitar, um técnico da empresa deverá ser encaminhado para manutenção presencial no MMFDH.

4.4.2.12. A Contratada deverá respeitar, quando da realização de atendimento remoto, os mesmos prazos estabelecidos nos itens nos níveis A, B e C do “Instrumento de Medição de Resultado - IMR “ para a solução dos problemas.

4.4.2.13. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal técnico do contrato o Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, com informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE, em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Data, hora da abertura do chamado;
- b) Data e hora da chegada do técnico ao local;
- c) Data e hora da resolução do problema;
- d) Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e Procedimentos efetuados.
- e) Ateste(s) de atendimento e solução do(s) problema(s)

#### 4.5. **REQUISITOS TEMPORAIS**

4.5.1. O prazo estabelecido para solicitar a entrega dos serviços por meio de Ordem de Serviço - OS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da sua emissão.

4.5.2. O prazo de entrega dos objetos poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo de entrega, e desde que atendida as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93;

4.5.3. O prazo para a montagem, instalação e a configuração será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis;

4.5.4. O prazo de montagem, instalação e configuração poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que atendidas as condições estabelecidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93;

4.5.5. Será requisito para recebimento definitivo, a efetiva instalação e configuração, e comprovação de contratação da garantia dos equipamentos;

4.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.5.7. O prazo para início da execução da garantia ON SITE será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, devidamente montados, instalados, configurados e prontos para utilização nas instalações do MMFDH.

#### 4.6. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLOGIA

4.6.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser instalados pela CONTRATADA no endereço:

- UNIDADE - MMFDH - Parque Cidade Corporate;
- LOCALIDADE - SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, Sala 922, Asa Sul; CEP: 70.308-200

4.6.2. A CONTRATANTE possui projeto de transferência do *datacenter* para outra localidade ainda no ano de 2022, situada na 514 Norte. Fica a cargo da CONTRATADA a mudança de instalação do link para o novo prédio, sem aumento de custos.

4.7. Diante das necessidades colocadas pela área requisitante, entendemos que a solução de TIC a ser contratada no presente estudo é disposta por um único item conforme segue abaixo.

4.8. **ITEM 1** Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso a Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1 (um) Gigabits, duração de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas detalhadas nesta contratação, com instalação incluída.

4.8.1. Contratar link de internet redundante.

4.8.2. Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos - MMFDH e a rede mundial de computadores – Internet, mediante implantação de canal de comunicação de dados a ser instalado na Sala Técnica do MMFDH usando infraestrutura de conexão via cabo e fibra óptica, com serviço de mitigação de ataques de negação distribuída de serviços (DDoS), serviço de DNS, fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até um máximo de 60 (sessenta) meses. A Taxa de Transmissão será de 1Gbps (Um Gigabit por segundo).

4.8.3. Faz parte da prestação do serviço o fornecimento de meios de comunicação e de transmissão, portas, acesso, instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva), operação, monitoração e gerenciamento, para a boa execução dos serviços especificados.

4.8.4. Por se tratar de serviço de natureza continuada, os Links de internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

4.8.5. Fornecimento de serviços de gerenciamento de rede que deverão abranger: disponibilização de central de atendimento telefônico 24 x 7, com número de atendimento 0800, para abertura e acompanhamento de chamados, gestão de falhas e desempenho, registro e acompanhamento de falhas, relatórios de desempenho mensais contendo, no mínimo, informações sobre gestão de falhas, acompanhamento de chamados, demonstrativos de utilização dos circuitos e indicadores de níveis de serviços, além de disponibilização de um portal Web para monitoração da qualidade dos links de IP dedicado.

#### 4.9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.9.1. Os serviços técnicos manutenção que afetem o objeto contratado devem compreender o atendimento de chamados para resolução de problemas; a elaboração de diagnósticos; o saneamento de dúvidas e a implementação de melhorias no ambiente de infraestrutura do MMFDH.

4.9.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento padronizado e completo dos serviços, com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, compatibilidade, e também desonerar o Órgão na instrução e realização de processos licitatórios em separado.

4.9.3. A modernização pretendida deve permitir ao MMFDH agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todos os usuários, sendo um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda da sociedade.

4.9.4. A empresa contratada deve manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.9.5. Formalizar ao MMFDH, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

4.9.6. Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho conforme especificações técnicas a serem elaboradas posteriormente.

4.9.7. Prestar assistência técnica nas localidades com pontos de presença do MMFDH por técnicos comprovadamente credenciados pela empresa Contratada.

4.9.8. Informar ao MMFDH quando da necessidade de visita de seus técnicos ou de empresa credenciada pela empresa Contratada que precisarem permanecer nas dependências do Órgão, para execução da instalação, configuração e testes de equipamentos, bem como para serviço de suporte técnico, devendo esses serem supervisionados por pessoal técnico indicado pelo MMFDH.

4.9.9. Poderá ser solicitada ativação de novos pontos, que não estejam contemplados originalmente, dentro dos limites especificados em Termo de Referência a ser elaborado. A empresa Contratada deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério do MMFDH, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos ao CONTRATANTE, conforme a seguinte regra:

a) O custo do enlace será igual ou menor ao do ponto geograficamente mais próximo e com as mesmas características do ponto solicitado.

b) Executar, sempre que solicitadas pelo MMFDH, mudanças de localidade dos enlaces após a ativação inicial. Caso o endereço de destino estiver a uma distância menor do que 100 metros (considerando o plano horizontal) do endereço de origem, ou for o mesmo endereço, tais alterações deverão ser feitas sem ônus de qualquer natureza para o MMFDH.

c) Nos outros casos deverão ser tratadas como substituição de endereço do circuito. A desativação do circuito antigo somente poderá ocorrer após autorização formal do MMFDH e ativação do novo circuito solicitado, sendo que a desativação do circuito antigo deverá ser feita sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE.

d) Fornecer serviços que atendam ao contido nas especificações técnicas a serem elaboradas e nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais de Telecomunicações.

e) Substituir, às suas exclusivas expensas, todo e qualquer equipamento que apresentar defeito ou irregularidades ou fazer ou refazer todo e qualquer serviço que se fizerem necessários.

f) Fazer diagnóstico das falhas na prestação do serviço, relatadas pela equipe técnica do CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade, dentro do prazo determinados em Termo de Referência a ser elaborado.

g) A CONTRATADA será responsável pelas despesas com obras civis externas para colocação de antenas, passagem de dutos e cabos, fusão de fibras ópticas, entre outros serviços que são inerentes à instalação de novos circuitos ou mudanças de endereços, da chegada do enlace até a sala de equipamentos dos Pontos de Presença; incluindo nestas, as despesas com terceiros que não terão qualquer vínculo de prestação de serviços com o órgão CONTRATANTE;

h) Apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento realizado nas localidades com pontos de presença do CONTRATANTE.

i) Possuir mecanismos de avaliação e monitoração necessários para reportar tentativas de invasão e quebras dos procedimentos de segurança da rede.

j) A monitoração e avaliação referidas neste item deverão permitir a prestação de informação em termos suficientemente detalhados para a verificação do cumprimento dos procedimentos de segurança da rede fornecidos pelo CONTRATANTE e estarão sujeitas às auditorias pelo CONTRATANTE ou terceiro por ele indicado.

k) A responsabilidade do CONTRATANTE inicia-se na porta LAN dos roteadores CPE instalados nas localidades atendidas.

l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação de insegurança da rede, reportando as tentativas de invasão percebidas, as ações imediatas para contenção e as ações permanentes cabíveis para garantir a segurança da rede. Informar também as ações imediatas de contenção que serão tomadas pelo CONTRATADO, com acompanhamento do CONTRATANTE.

m) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente consultar o SERPRO para definição do padrão de compatibilidade que deverá ser utilizado no momento da instalação, podendo a tecnologia fornecida possuir velocidade máxima superior a supramencionada. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cordões ópticos e cabos para conexão com os equipamentos do SERPRO. Os cabos devem ser compatíveis com as especificações das interfaces listadas acima e obedecer aos padrões mais modernos de mercado. Caso a CONTRATADA não possa entregar o circuito com conector compatível com o do SERPRO, a mesma deverá fornecer adaptação para conexão ao equipamento do SERPRO.

4.9.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE e de seus órgãos vinculados.

4.9.11. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando todas as especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços.

4.9.12. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO das suas responsabilidades provenientes do contrato.

4.9.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer interrupção programada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. A comunicação não importa em suspensão de glosa pela não prestação do serviço.

#### 4.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.10.1. Os exigidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do MMFDH.

4.10.2. A Contratada deverá garantir a segurança das informações do MMFDH e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Ministério no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.10.3. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a Contratada e a Contratante para garantir a segurança das informações do MMFDH.

4.10.4. A Contratada, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (ANEXO D) e TERMO DE INTEGRIDADE (ANEXO G)** em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

#### 4.11. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.11.1. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.11.2. É dever da Contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.11.3. O ambiente físico da Contratada para fins de execução do serviço deve ser compatível com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.11.4. O objeto a ser contratado deve estar adequado a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Nº 12.305/2010, foi aprovada em agosto de 2010, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis

#### 4.12. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

##### 4.12.1. Projeto de instalação - PI -

4.12.1.1. No Projeto de Instalação - PI deverá, no mínimo, relação de materiais e serviços que comporão a entrega, croquis e plantas de instalação, topologia física e lógica, detalhamento da configuração do equipamento, relatório de vistoria, planos de migração e ativação e plano de retorno.

4.12.2. Cabe a CONTRATADA verificar durante o planejamento da instalação e vistorias, o padrão da CONTRATANTE quanto à: arquitetura de cabeamento, padrão de conectores ópticos, patch panels, tomadas elétricas e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias.

4.12.3. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PI dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.12.4. A CONTRATANTE fará análise e validação do Projeto de Instalação - PI, em até 3 (três) dias úteis, apontando as devidas correções e ou ajustes no documento, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação da CONTRATANTE das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela CONTRATANTE.

4.12.5. Após entrega dos equipamentos e do Projeto Provisório de Instalação já ajustado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, a Ordem de Serviço da Instalação – OS.

##### 4.12.6. DA IMPLANTAÇÃO

4.12.6.1. Os equipamentos descritos no ANEXO A deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, no prazo do item 4.5.3, deste Termo de Referência.

4.12.7. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

4.12.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação básica completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

4.12.9. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

4.12.10. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido no item 4.5.3.

4.12.11. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física descritos no ANEXO A, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações implantados.

4.12.12. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação, deixando-os operacionais, e a entrega de toda documentação técnica e do PI, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

4.12.13. Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento dos serviços, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, verificada a condição estabelecida no item 4.5.5.

#### 4.13. **ESCOPO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

4.13.1. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de cabos e todos os acessórios necessários para instalação em rack padrão 19" polegadas, conforme descrito no Anexo deste TR.

4.13.2. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e a execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.13.3. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades (físicas e lógicas) de migração dos serviços que se encontrem em operação, incluindo a elaboração do De/Para de portas e a configuração dos equipamentos quando for o caso. A CONTRATANTE deverá disponibilizar a topologia de rede existente para que estas atividades sejam efetuadas.

4.13.4. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação. Assim, a CONTRATADA, no caso de algum incidente que comprometa os serviços da CONTRATANTE, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de instalação. Isso inclui fallback tanto de eventuais configurações alteradas (lógicas), bem como também do respectivo cabeamento (físico).

4.13.5. Para garantir esse perfeito funcionamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme acionamento da CONTRATANTE, durante o período de aceitação previsto neste Termo de Referência, um técnico qualificado, com as respectivas ferramentas necessárias, para solucionar o problema ou restabelecer a rede original em até 2 (duas) horas. Caso não seja obedecido o prazo anterior, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas na Tabela 3 - Descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço e Penalidades, conforme severidade apontada na Tabela 2 – Classificação de Eventos.

4.13.6. A CONTRATADA deverá fornecer à equipe de gestão da implantação do órgão demandante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores a instalação, em cada localidade indicada pela CONTRATANTE, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação.

4.13.7. Os serviços de instalação deverão ser executados e supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.

4.13.8. Os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça no local de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.13.9. Somente será considerado instalado, quando o serviço instalado no respectivo rack de 19" polegadas, cabeado, operacional, em plenas condições de funcionamento, integrado com a rede local e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE.

4.13.10. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial, assim como prestar o fornecimento de quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização da rede, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

#### 4.14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.14.1. A documentação técnica de instalação deverá conter, no mínimo:

a) Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos.

b) Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, juntamente com todas as interconexões básicas (equipamento/porta origem e equipamento/porta destino), local de instalação (prédio, andar, sala), número de série, número do bem utilizado pelo CONTRATANTE, data da instalação, data de aquisição.

c) Plantas de instalação e by-plan dos racks usados na instalação.

d) Com relação às configurações, a CONTRATADA deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica aqui presentes. Nas implementações dos ativos a serem instalados que dependam de integração com os demais elementos da rede, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar as informações à CONTRATADA, necessárias à harmonização desses novos ativos preexistentes na rede local da CONTRATANTE.

e) Configuração dos serviços segundo as especificações da CONTRATANTE, o que pode incluir, por exemplo, ativação de mecanismos avançados de segurança de rede local e integração com serviços de diretório para autenticação de usuários.

4.14.2. O Projeto de Instalação – PI, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

#### 4.15. REQUISITOS DE GARANTIA

4.16. A contratada deve prestar todo o suporte ao MMFDH nos procedimentos de instalação.

4.17. A contratada deve fornecer e-mails e contatos telefônicos para acionamento de manutenções por parte do MMFDH.

4.18. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato prestará garantia no valor correspondente a 3% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.19. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.19.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.19.2. seguro-garantia;

4.19.3. fiança bancária.

4.20. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

4.21. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.22. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. ( artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

#### 4.24. Garantia de Hardware

4.24.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

#### 4.25. Garantia de Software

4.25.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

#### 4.26. Requisitos de Experiência Profissional

4.26.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

#### 4.27. Requisitos de Formação da Equipe

4.27.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

#### 4.28. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.28.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

#### 4.29. Requisitos de Segurança da Informação

- 4.30. As licenças de todos os produtos devem permitir execução simultânea com os sistemas antivírus, firewall e antispam já utilizados no Ministério.
- 4.31. A empresa contratada deverá executar os serviços com total observância das normas e rotinas do MMFDH em especial às relacionadas à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- 4.32. A empresa contratada deverá garantir o absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza do MMFDH que venham a trafegar em sua Rede de dados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.
- 4.33. A Contratada deverá realizar o tratamento de dados pessoais, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço- OS , de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.8. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.1.14.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.19. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.4. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 5.2.19. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.2.30. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.31. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.2.32. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.2.33. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### 6.1. **Rotinas de Execução**

#### 6.1.1. **Reunião de alinhamento**

6.1.2. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.3. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato no MMFDH e o Preposto da Contratada.

6.1.4. A reunião realizar-se-á no MMFDH em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato no MMFDH.

6.1.5. Nessa reunião a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

6.1.6. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no MMFDH e assinada por todos os participantes.

6.1.7. A Contratada cumprirá as instruções complementares do MMFDH quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências do MMFDH.

## 6.2. **Vínculo Empregatício**

6.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

6.2.2. Os profissionais e representantes da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o MMFDH, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

## 6.2.3. **Modelo de Prestação de Serviço**

6.2.4. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a Contratante emitirá a(s) Ordem(ns) de Serviço – OS.

6.2.5. A data de emissão da OS deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

6.2.6. Todas as Ordens de Serviço deverão ser atendidas pela Contratada no prazo máximo especificado no item 4.5.1;

6.2.7. A OS indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega conforme a relação endereços das localidades.

6.2.8. Deve ser assinado por todos os empregados da Contratada e empresas indicadas pela Contratada que venham a participar da prestação dos serviços o termo de sigilo e confidencialidade, conforme o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.

6.2.9. Só poderá ser emitido Ordem de Serviço para itens previamente contratados;

6.2.10. Não há óbice no fatiamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias Ordens de Serviços, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada Ordem de Serviço não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.

## 6.2.11. **Fornecimento dos Softwares**

6.2.12. Não se aplica a este tipo de aquisição.

## 6.2.13. **Serviço de Instalação e Configuração**

6.2.14. Conforme estabelecido no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

## 6.3. **Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais da Solução de Tecnologia da Informação**

6.3.1. Em conformidade com a IN nº 01/2019 SGD/ME, artigo 17, letra h, define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:

6.3.2. Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo.

6.3.3. Destaca-se que a administração pretende adquirir hardware e software prontos, onde não se aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual.

6.3.4. Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre a documentação original que acompanha a plataforma de hardware e software, visto que a execução do fornecimento não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo e/ou manuais.

6.3.5. Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada anteriormente.

## 6.4. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.4.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

## 6.5. **Mecanismos formais de comunicação**

6.5.1. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:

a) E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;

- b) **Ofícios:** Comunicação para tratar de assuntos gerais;
- c) **Ordem de Serviço:** elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada à Contratada, com a função de demandar serviços contratados;
- d) **Termo de Recebimento Provisório:** termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada;
- e) **Termo de Recebimento Definitivo:** termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A Contratada, na execução dos serviços, deverá adotar a Metodologia de Gerenciamento de Projetos, a Metodologia de Desenvolvimento de Software e a Metodologia de Administração de Dados, além de seguir os padrões de arquitetura de software definidos.

### 7.2. **Da transição contratual**

7.2.1. Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

7.2.2. A empresa contratada deverá elaborar o Plano de Transição, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A contratante poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

7.2.3. Nenhum pagamento será devido à empresa contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição. O fato da empresa contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à contratante.

### 7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.3.1. Não se aplica a este tipo de aquisição.

### 7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

7.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.6. Cometer fraude fiscal;

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

7.5.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

7.5.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.5.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.5.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.5.6. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.5.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.5.1 deste Termo de Referência.

7.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5.8. As sanções previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.5, 7.5.6 e 7.5.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.11. tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributos;

7.5.12. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.13. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.5.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.5.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.5.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.6. Do pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

7.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente

de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

7.6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 ) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------------	------------------------------------------------------

## 8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507/2018.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no IN SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da Contratada que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- e) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8.10. Instrumento de Medição de Resultado - IMR Exigidos

Severidade	Medidas para o indicador (Prazo de Resolução)
A	4 horas
B	6 horas
C	24 horas

Tabela 3 - IMR Mínimos de Serviço

8.10.1. A abertura do chamado com fornecimento do seu número de identificação (protocolo de atendimento) deve ocorrer no prazo máximo de 15 minutos a partir da tentativa de contato pela CONTRATANTE com o número fornecido pela CONTRATADA.

8.10.2. O atendimento aos chamados pode ocorrer remotamente ou de forma presencial. Atendimentos remotos não resolvidos que ultrapassem 12 horas devem ser continuados de forma presencial ao final deste prazo e condicionado à Tabela 4.

(A) Emergencial	São consideradas como “Emergência” todas as falhas cujas consequências tenham impactos negativos, gerando indisponibilidade sobre o serviço e o tráfego e/ou recursos. São situações que exijam atenção imediata. Exemplo: Situação de indisponibilidade total do equipamento, funcionamento intermitente ou parcial do equipamento, que possa levar à interrupção intermitente, parcial ou total de serviços ou perda de tráfego.
(B) Grave	Problemas que não prejudicam significativamente o funcionamento dos sistemas/serviços do equipamento. São problemas sérios ou perturbações, que afetam uma área específica ou determinada funcionalidade do equipamento. Exemplo: Perda de redundância, reinicialização de módulos, slots ou portas com defeitos, degradação de desempenho, perda de funcionalidades.
(C) Pedido de Informação	Solicitação de informações sobre o funcionamento dos equipamentos, possíveis configurações ou usos, que não gerem interrupções, nem indisponibilidade de determinada área ou uma funcionalidade específica.

Tabela 4 - Classificação de Eventos

8.10.3. Um chamado classificado de acordo com essas severidades não pode ser reclassificado à medida que é resolvido em outra. A severidade deve levar em conta o fator que foi usado na sua abertura e seguir esse mesmo critério até a sua completa solução.

### 8.11. DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO COM PROCEDIMENTO DE PENALIDADES

8.11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente ao não atendimento do Instrumento de Medição de Resultado da Tabela 2, do item 9.10, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, acarretará às seguintes penalidades de acordo com a Tabela 4 – Descumprimento do IMR e Penalidades:

Descrição	Penalidade
Até 4 horas corridas de atraso, além do prazo indicado na Tabela 1 - Instrumento de Medição de Resultado.	1) Advertência; 2) Havendo recorrência, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução.
Superior a 4 horas e inferior ou igual a 8 horas corridas de atraso, além do prazo definido no Instrumento de Medição de Resultado..	3) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior.
Superior a 8 horas corridas, além do prazo indicado na Tabela 1 – Instrumento de Medição de Resultado..	4) Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da CONTRATANTE.

Tabela 5 – Descumprimento do IMR e Penalidades.

8.11.2. Deverão ser consideradas ainda as especificações contidas no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

### 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da referida aquisição é de **R\$ 108.296,11 (cento e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e onze centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Catserv	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Total Mensal (R\$)	Valor Médio Total Anual(R\$)
1	26484	Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico	1Gbps/Mês	1	R\$ 9.024,68	R\$ 108.296,11

	(mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Tabela - 6 Valor estimado aceitável

11.2. Os valores estimados relativos a cada um dos itens constantes da tabela supra, configuram o valor máximo a ser aceito pelo Ministério para contratação.

11.3. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite estabelecido no inc. I do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021, bem assim que não se trata de pregão para registro de preços de que cuida o inc. II do art. 2º da referida norma, o presente procedimento licitatório fica dispensado da necessidade de submissão prévia à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes deste projeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022 a cargo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

12.2. O impacto orçamentário já esta definido quando o PAC 2021 (o planejamento da contratação seguirá as metas e objetivos constantes no PDTIC 2020-2021) foi aprovado para a aquisição, restando o processo de licitação, desde a elaboração dos artefatos até o momento da homologação, trazer vantagens e diminuição do valor previsto na Natureza de Despesa do Plano Interno Orçamentário.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, na prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.*

## 14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 15.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

15.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de bem com características e especificações usuais de mercado;

15.1.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste, serviços e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado;

15.1.3. Trata-se de licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo menor preço, onde a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço lançado para o, item resultando o menor valor global, de acordo

com o Inciso X do Artigo 4º da Lei 10.520/2002 e Inciso I, do §1º do Artigo 45 da Lei 8.666/1993;

15.1.4. As empresas fornecedoras dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

15.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

15.2.1. Não se aplica a esta Licitação o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

15.2.2. Não haverá tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte. Em conformidade com inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, tal tratamento não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, no que diz respeito ao ponto fundamental que é a manutenção da padronização da aquisição por grupos para atender a solução. Assevera essa questão, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247/TCU

15.2.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

15.2.3.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

15.2.3.2. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). Todavia, é admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

15.2.3.3. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

15.3. **Crterios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

15.3.1. A Contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com as características e quantidade do objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s);

15.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter as seguintes características mínimas:

I - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já realizou a entrega deste referido serviço;

II - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO A - Especificações Técnicas da Solução.

16.1.2. ANEXO B - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

16.1.3. ANEXO C - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

16.1.4. ANEXO D - Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação.

16.1.5. ANEXO E - Modelo de Proposta de Preços.

16.1.6. ANEXO F - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento.

16.1.7. ANEXO G - Modelo de Termo de Integridade.

17. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO**

17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pela Portaria nº. Portaria nº. 205, de 27 de agosto de 2021.

17.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
(Assinado eletronicamente) <b>HENRIQUE ALCÂNTARA VELOSO MOTA</b>	(Assinado eletronicamente) <b>DAVID SANTOS ABREU</b>	(Assinado eletronicamente) <b>EDNA ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA</b>

Mat. 1527028

Mat. 2231350

Mat. 1838323

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC***(Assinado eletronicamente)***ARTUR HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE**  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**AUTORIDADE COMPETENTE****APROVO** o presente Termo de Referência, mediante competência contida inciso I do art. 7º da Portaria 6, de 12 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 14 do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.*(Assinado Eletronicamente)***LORENA FERRER C. R. POMPEU**  
Subsecretária de Orçamento e Administração**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

Os requisitos especificados neste TR são definidos como condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade e devem ser igualados ou superados pela Contratada.

**1. Um Item**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

1.2. A licitação será realizada em um item.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet			
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	26484	Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.	1Gbps

**2. ESPECIFICAÇÕES - REQUISITOS GERAIS**

2.1. A mudança das características do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH historicamente responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil traz consigo diversas alterações nas mecânicas de trabalho, dentre as quais pode-se destacar a necessidade de otimizar os custos nas áreas meio e fim, buscando uma maior eficiência na execução do orçamento público.

2.2. No que tange a infraestrutura dos sistemas operacionais voltados aos serviços de comunicação do MMFDH, é imprescindível que esta seja suportada por tecnologia de alto nível e por mecanismos que deem sustentação para que essa tecnologia seja mantida, garantindo a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, a plena continuidade do negócio.

2.3. Para tanto, o MMFDH atualmente conta com a existência de conexão da rede local do Órgão à rede óptica INFOVIA Brasília, através dos quais são realizados os acessos à Internet. A continuidade dos serviços ofertados pelo MMFDH é um dos atributos principais a ser levado em conta por esta CGTI, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços de comunicação tem potencial de causar transtornos aos servidores, colaboradores e à sociedade. Sendo assim, uma das melhores estratégias para modernizar a infraestrutura de rede do MMFDH está na manutenção do serviço de conexão da rede local do Órgão à rede óptica INFOVIA Brasília, além da prospecção de um segundo link de internet de forma redundante.

- 2.4. Dada a nova realidade de eventos executados de forma online, os novos serviços de computação em nuvem e as estratégias que permitem as metas de agilidade nas atividades de negócios do Órgão, tem-se que a demanda por conexão à Internet com qualidade aumentou de forma expressiva, sendo necessário o aumento do link de Internet do SERPRO para atender de forma satisfatória essa nova realidade de trabalho consolidada no MMFDH.
- 2.5. O atendimento às diversas unidades do MMFDH está sujeito a fatores como: estarem ligados diretamente à infraestrutura principal (backbone), seu distanciamento geográfico dos pontos de distribuição ou mesmo a estrutura existente através do contrato administrativo, que celebram entre si a União, por intermédio do Serviço federal de Processamento de dados - SERPRO. Devido às demandas e condições citadas, existem as necessidades de atualização e continuidade no atendimento de unidades do MMFDH com link de dados auxiliar, incluindo os serviços de instalação, configuração e testes, visando principalmente:
- 2.6. Suporte de conexão, de forma a minimizar os pontos de falha, aumentar o desempenho e alta disponibilidade da solução;
- 2.7. Minimizar a dependência de hardwares específicos, que são passíveis de falhas físicas;
- 2.8. A empresa especializada pelo fornecimento da solução de TIC e prestação dos serviços ficará responsável pela instalação e configuração da conexão Via Cabo e Fibra Óptica compatível com os equipamentos já existentes neste Ministério;
- 2.9. A infraestrutura de redes de comunicação de dados são recursos essenciais para a disponibilização dos serviços para o público interno e externo do MMFDH. Através dos links citados os Datas Centers e prédios administrativos podem operar e viabilizar os sistemas negociais de alta criticidade do Ministério;
- 2.10. Deverá ser fornecido garantia total da conectividade, conforme os prazos estabelecidos neste Termos de Referência;

### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1. Diante das necessidades colocadas pela área requisitante, entendemos que a solução de TIC a ser contratada no presente estudo é disposta por um único item conforme segue abaixo.
- 3.2. **ITEM 1** Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso a Internet ao MMFDH, com largura de banda de no mínimo 1Gbps, duração de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas detalhadas nesta contratação, com instalação incluída.
- 3.3. Contratar link de internet redundante.
- 3.4. Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos - MMFDH e a rede mundial de computadores – Internet, mediante implantação de canal de comunicação de dados a ser instalado na Sala Técnica do MMFDH usando infraestrutura de conexão via cabo e fibra óptica, com serviço de mitigação de ataques de negação distribuída de serviços (DDoS), serviço de DNS, fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até um máximo de 60 (sessenta) meses. A Taxa de Transmissão será de 1Gbps (um gigabit por segundo).
- 3.5. Faz parte da prestação do serviço o fornecimento de meios de comunicação e de transmissão, portas, acesso, instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva), operação, monitoração e gerenciamento, para a boa execução dos serviços especificados.
- 3.6. Por se tratar de serviço de natureza continuada, os Links de internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 3.7. Fornecedor de serviços de gerenciamento de rede que deverão abranger: disponibilização de central de atendimento telefônico 24 x 7, com número de atendimento 0800, para abertura e acompanhamento de chamados, gestão de falhas e desempenho, registro e acompanhamento de falhas, relatórios de desempenho mensais contendo, no mínimo, informações sobre gestão de falhas, acompanhamento de chamados, demonstrativos de utilização dos circuitos e indicadores de níveis de serviços, além de disponibilização de um portal Web para monitoração da qualidade dos links de IP dedicado.

### ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Contrato N°:	
Nº da OS/OFB:	
Objeto:	
Contratante	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Contratada:	
TERMOS	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

### ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Contrato N°:	
N° da OS/OFB:	
Objeto:	
Contratante	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Contratada:	
<p><b>TERMOS</b></p> <p>Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º inciso XXI, instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.</p>	
<b>De acordo</b>	
Em ____/____/____	
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Requisitante</b>
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo
<p>Recebido</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p>Preposto do Contrato</p>	
Assinatura/Carimbo	

### ANEXO D- TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
<p>Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:</p> <p>A. CONTRATANTE Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, Endereço: SCS Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º Andar, Asa Sul, CEP 70308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF XX, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e</p> <p>B. CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais. O MMFDH e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.</p> <p>CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;</p>

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS; CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

A. A Parte Receptora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

B. As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

C. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

D. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

E. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

F. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste

- Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.
6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
  7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
  8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
  9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
  10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
  11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
  12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
  13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.
  14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.
  15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
  16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
  17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
  18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprovar.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.

23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

#### DE ACORDO

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Nome		Nome	
Cargo		CPF	
SIAPE			
Testemunha 1		Testemunha 2	
Nome		Nome	
CPF		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

#### ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS				
<b>AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS</b>				
Proposta _____ que _____ faz _____ a _____ empresa _____, CNPJ _____, para a o fornecimento dos seguintes itens ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)
	Contratação de LINK DE DADOS (Link	1Gbps	1	

**1** Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre o objeto a ser fornecido, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra, Garantia e Suporte Técnico pelo período determinado no Termo de Referência, a contar da data de recebimento definitivo da solução, e outras.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Cidade:

Estado:

CEP:

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Local e data:

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

**Observação: Emitir em papel que identifique a licitante**

### ANEXO F - MODELO ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO					
Nº DA OF	DATA DE EMISSÃO	Nº DO CONTRATO		DATA DO CONTRATO	
Nome da Empresa:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Cidade:			UF:		
CEP:		Telefone:		E-mail	
Descrição:					
Localidade/Endereço		Qtd	Data	Valor	Responsável pelo recebimento

A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

Relatório de glosas:

CIDADE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Gestor / carimbo ou Assinatura Digital

Empresa /  
carimbo  
ou  
Assinatura  
Digital

A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

CIDADE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Gestor / carimbo

Empresa  
/  
carimbo

### ANEXO G - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

#### TERMO DE INTEGRIDADE

##### Termo de Integridade e Ética:

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF



Documento assinado eletronicamente por **David Santos Abreu, Integrante Requisitante**, em 10/05/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Henrique Castro de Andrade, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 13/05/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 13/05/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alcântara Veloso Mota, Integrante Técnico**, em 13/05/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Edna Alves de Oliveira Ferreira, Integrante Administrativo**, em 17/05/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2931541** e o código CRC **6A38C96B**.

---



2948426

00135.226493/2020-32



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

**MINUTA DE CONTRATO 02 - DICON/CCGA/CGL/SOAD/SE/MMFDH**

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, matrícula funcional n.º 1097697, designada por meio da Portaria n.º 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria n.º 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 00135.210977/2020-60, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26484	LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.	1Gbps/Mês	1

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **de 12 meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, **na forma do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....). **conforme demonstrado na tabela abaixo:**

Item	Catserv	Descrição	Unidade de Medida	Quantid
1	26484	Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.	1Gbps/Mês	1

- 3.2. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, [para o exercício de 2022](#), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de **RS xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. [A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.](#)

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. [As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais \(Convenção da OCDE\) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção \(Convenção da OEA\) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção \(Convenção das Nações Unidas\) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.](#)

13.2. [A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; \(ii\) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.](#)

13.2.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante **ao CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

13.2.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

13.2.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

**LORENA FERRER C. R. POMPEU**  
Subsecretária de Orçamento e Administração  
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos  
**Contratante**

**XXXXXXXXX**  
Representante Legal  
**XXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **Jerusa Soares de Moraes, Chefe de Divisão**, em 13/05/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2948426** e o código CRC **C20584A4**.

MINUTA



2378148



00135.226493/2020-32



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 00135.226493/2020-32

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (1634713), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
27/07/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	David.Abreu
24/01/2022	2.0	Revisão do documento após análise Administrativa	David.Abreu

**1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

1.1. As mudanças das características do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH historicamente responsáveis pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil traz consigo diversas alterações nas mecânicas de trabalho, dentre as quais pode-se destacar a necessidade de otimizar os custos nas áreas meio e fim, buscando uma maior eficiência na execução do orçamento público.

1.2. No que tange a infraestrutura dos sistemas operacionais voltados aos serviços de comunicação do MMFDH, é imprescindível que esta seja suportada por tecnologia de alto nível e por mecanismos que deem sustentação para que essa tecnologia seja mantida, garantindo a continuidade dos serviços e, conseqüentemente, a plena continuidade do negócio.

1.3. Para tanto, o MMFDH atualmente conta com a existência de conexão da rede local do Órgão à rede óptica INFOVIA Brasília, através dos quais são realizados os acessos à Internet. A continuidade dos serviços ofertados pelo MMFDH é um dos atributos principais a ser levado em conta por esta CGTI, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços de comunicação tem potencial de causar transtornos aos servidores, colaboradores e à sociedade. Sendo assim, uma das melhores estratégias para modernizar a infraestrutura de rede do MMFDH está na manutenção do serviço de conexão da rede local do Órgão à rede óptica INFOVIA Brasília, além da prospecção de um segundo link de internet de forma redundante.

1.4. A pasta de trabalho do MMFDH, é segmentada em quatro localidades físicas - prédios, que são conectadas através dos serviços de comunicação de dados da rede, celebrado junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. O contrato abarca os serviços de acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal; fornecimento de acesso à Rede Internet, com a disponibilização de endereços IPs públicos; disponibilização e monitoramento remoto de serviço de videoconferência, com operação do Multipoint Control Unit (MCU), que concentra as conexões de videoconferência entre os órgãos participantes da Rede INFOVIA Brasília; e serviço de Voz sobre IP.

1.5. O MMFDH realiza grande número de conferências a fim de promover o diálogo entre Estado, Sociedade e Família na construção de propostas voltadas à proteção de diversos grupos sociais tais como criança, adolescente, idoso, militantes, dentre outros públicos. Dada a nova realidade de eventos realizados de forma 100% online e a experiência positiva adquirida com a 11ª Conferência da Criança e do Adolescente, atestou-se a necessidade de uma plataforma unificada de participação para as múltiplas conferências nacionais e regionais promovida pelo Órgão. Atualmente, diversos órgãos públicos demonstram interesse na utilização da plataforma de Participações, reforçando a necessidade de melhoria no serviço de comunicação de dados atualmente disponível no Ministério.

1.6. Nesse sentido, tem-se que os projetos futuros aprovados no Plano Anual de Contratação para o ano de 2021, farão uso dos Serviços de Computação em nuvem – Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS), Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem, Serviço de Migração de Recursos Computacionais. Essas novas demandas de computação em nuvem usa a conectividade e a grande escala da Internet para hospedar os mais variados recursos, programas e informações, o que requer o uso constante de link de internet para o funcionamento.

1.7. Dada a nova realidade de eventos executados de forma online, os novos serviços de computação em nuvem e as estratégias que permitem as metas de agilidade nas atividades de negócios do Órgão, tem-se que a demanda por conexão à Internet com qualidade aumentou de forma expressiva, sendo necessário o aumento do link de Internet do SERPRO para atender de forma satisfatória essa nova realidade de trabalho consolidada no MMFDH.

1.8. Cabe informar também que faz parte da estratégia consolidada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o uso pelo MMFDH de link redundante para compor a solução principal entregue pelo serviço de conexão da Infovia contratada junto ao SERPRO. Trata-se de serviço alternativo, ou auxiliar, que serve como suporte e opção ao link primário de uma rede em caso de uma queda.

1.9. O presente processo visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet redundante para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

1.10. A imagem abaixo descreve o que é um link auxiliar (redundante):



Figura - 1 Link Redundante

1.11. O MMFDH, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI, desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

1.12. A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI vem observando nos últimos anos um crescimento das demandas das diversas áreas integrantes da estrutura do MMFDH, tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, estável, corporativa e atualizada com o mercado.

1.13. Um dos meios de comunicação utilizado pelo Ministério, tanto para fins institucionais quanto para relacionamento com a sociedade, é a internet. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

1.14. Uma solução primária e vital nesse sentido é a adesão de um link de acesso **redundante**. Ele é o plano de contingência número um em caso de queda ou oscilação do seu link principal e vai garantir, além da qualidade e velocidade da conexão, segurança e estabilidade.

1.15. O termo redundância se refere à capacidade de um sistema em superar a má performance de um de seus componentes pelo acionamento de um segundo dispositivo, que está sempre disponível para ser utilizado em momentos de falhas do principal. É o caso do link redundante.

1.16. O link redundante é também um link alternativo, ou auxiliar, que serve como suporte ou opção ao link principal de uma rede em caso de queda, tornando-se um link de backup. Para os usuários internos e externos, colaboradores e clientes, por exemplo, em caso de queda ou mal funcionamento do link principal, o link redundante assume o tráfego de dados e informações de modo que a navegação continua sem nenhuma interferência, como resultado, esses usuários finais nem chegam a perceber a falha.

1.17. No cenário atual com apenas um link, fica claro que qualquer interrupção ou mau funcionamento do serviço principal, sejam por fatores tecnológicos, sejam por fatores físicos, cria possibilidades reais que **podem causar parada total da internet do MMFDH** acarretando prejuízos à imagem do Órgão.

#### 1.18. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

1.19. A maioria das atividades administrativas do Ministério depende de acesso à internet para sua plena execução, seja por meio da navegação web, da comunicação eletrônica (videoconferências, troca de e-mails e mensagens instantâneas, etc) ou mesmo da utilização de sistemas gerenciais disponibilizados pela própria instituição e por outros órgãos do Governo Federal. O atendimento às diversas unidades do MMFDH está sujeito a fatores como: estarem ligados diretamente à infraestrutura principal (backbone), seu distanciamento geográfico dos pontos de distribuição ou mesmo a estrutura existente através do contrato administrativo, que celebram entre si a União, por intermédio do Serviço federal de Processamento de dados -SERPRO. Devido às demandas e condições citadas, existem as necessidades de atualização e continuidade no atendimento de unidades do MMFDH com link de dados auxiliar.

1.20. O objeto desta contratação está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2020-2021 de acordo com as iniciativas citadas anteriormente.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021 *	
ID	Necessidades Elencadas no PDTIC
1	Modernização da Infraestrutura Tecnológica de Software e Soluções de TI;
2	Estruturação de Plataforma de Gestão de Serviços para o Cidadão;
3	Manutenção da Continuidade Operacional;

(\*). Trata-se de uma demanda iniciada na vigência do PDTIC 2020-2021.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi devidamente autorizada pela PORTARIA Nº 205, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, dispõe sobre a criação da equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada com o objetivo de contratação de link de internet redundante para garantir o funcionamento e a disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

LINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
A5	Prover soluções tecnológicas integradas, seguras e de alto desempenho

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A36	Contratar link de internet redundante	M4	Garantir o funcionamento e a disponibilidade do ambiente tecnológico do Ministério

Alinhamento ao PAC *								
Nº do Item	Tipo do item	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade a ser contratada ou adquirida	Ação orçamentária	Justificativa para aquisição ou contratação
134	Serviço	26506	LINK	LINK DE INTERNET REDUNDANTE	CGTI	1 Unidade	2000 - Administração da Unidade	O tráfego de rede será otimizado para sempre priorizar os links com mais disponibilidade

(\*) O planejamento da contratação seguirá as metas e objetivos constantes no PDTIC 2020-2021.

#### 1.21. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

1.22. Diante das necessidades colocadas pela área requisitante, entendemos que a solução de TIC a ser contratada no presente estudo é disposta por um único item conforme segue abaixo.

1.23. **ITEM 1** Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso a Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1 (um) Gigabits, duração de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas detalhadas nesta contratação, com instalação incluída.

1.23.1. Contratar link de internet redundante.

1.23.2. Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos - MMFDH e a rede mundial de computadores – Internet, mediante implantação de canal de comunicação de dados a ser instalado na Sala Técnica do MMFDH usando infraestrutura de conexão via cabo e fibra óptica, com serviço de mitigação de ataques de negação distribuída de serviços (DDoS), serviço de DNS, fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até um máximo de 60 (sessenta) meses. A Taxa de Transmissão será de 1Gbps (um gigabits por segundo).

1.23.3. Faz parte da prestação do serviço o fornecimento de meios de comunicação e de transmissão, portas, acesso, instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva), operação, monitoração e gerenciamento, para a boa execução dos serviços especificados.

1.23.4. Por se tratar de serviço de natureza continuada, os Links de internet deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

1.23.5. Fornecimento de serviços de gerenciamento de rede que deverão abranger: disponibilização de central de atendimento telefônico 24 x 7, com número de atendimento 0800, para abertura e acompanhamento de chamados, gestão de falhas e desempenho, registro e acompanhamento de falhas, relatórios de desempenho mensais contendo, no mínimo, informações sobre gestão de falhas, acompanhamento de chamados, demonstrativos de utilização dos circuitos e indicadores de níveis de serviços, além de disponibilização de um portal Web para monitoração da qualidade dos links de IP dedicado.

#### 1.24. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

##### 1.25. Requisitos temporais e de local de execução

1.26. Requisito 1: A instalação e configurações necessárias para a operação do serviço contratado devem ser realizadas na SEDE do MMFDH em local a ser indicado pela equipe de gestão de contrato.

1.27. Requisito 2: Os documentos que comprovam a prestação dos serviços a serem contratados devem ser encaminhados através do e-mail [cgti@mdh.gov.br](mailto:cgti@mdh.gov.br).

1.28. Requisito 3: Os serviços, objeto do presente estudo, terão garantia de funcionamento durante todo o período contratado pelo MMFDH.

##### 1.29. Requisitos de Segurança

1.30. Requisito 1: As licenças de todos os produtos devem permitir execução simultânea com os sistemas antivírus, firewall e antispam já utilizados no Ministério.

1.31. Requisito 2: A empresa contratada deverá executar os serviços com total observância das normas e rotinas do MMFDH em especial às relacionadas à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

1.32. Requisito 3: A empresa contratada deverá garantir o absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza do MMFDH que venham a trafegar em sua Rede de dados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

1.33. Requisito 4: A Contratada deverá realizar o tratamento de dados pessoais, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

##### 1.34. Requisitos dos Serviços

1.34.1. Requisito 1: Os serviços devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.34.2. Requisito 2: Os serviços técnicos manutenção que afetem o objeto contratado devem compreender o atendimento de chamados para resolução de problemas; a elaboração de diagnósticos; o saneamento de dúvidas e a implementação de melhorias no ambiente de infraestrutura do MMFDH.

1.34.3. Requisito 3: A contratação deverá contemplar o fornecimento padronizado e completa dos serviços, com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, compatibilidade, e também desonerar o Órgão na instrução e realização de processos licitatórios em separado.

1.34.4. Requisito 4: A modernização pretendida deve permitir ao MMFDH agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todos os usuários, sendo um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda da sociedade.

1.34.5. Requisito 5: A empresa contratada deve manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

1.34.6. Requisito 6: Formalizar ao MMFDH, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

1.34.7. Requisito 7: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho conforme especificações técnicas a serem elaboradas posteriormente.

1.34.8. Requisito 8: Prestar assistência técnica nas localidades com pontos de presença do MMFDH por técnicos comprovadamente credenciados pela empresa Contratada.

1.34.9. Requisito 9: Informar ao MMFDH quando da necessidade de visita de seus técnicos ou de empresa credenciada pela empresa Contratada que precisarem permanecer nas dependências do Órgão, para execução da instalação, configuração e testes de equipamentos, bem como para serviço de suporte técnico, devendo esses serem supervisionados por pessoal técnico indicado pelo MMFDH.

1.34.10. Requisito 10: Poderá ser solicitada ativação de novos pontos, que não estejam contemplados originalmente, dentro dos limites especificados em Termo de Referência a ser elaborado. A empresa Contratada deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério do MMFDH, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos ao CONTRATANTE, conforme a seguinte regra:

- a) O custo do enlace será igual ou menor ao do ponto geograficamente mais próximo e com as mesmas características do ponto solicitado, na forma da planilha de formação de preços.
- b) Executar, sempre que solicitadas pelo MMFDH, mudanças de localidade dos enlaces após a ativação inicial. Caso o endereço de destino estiver a uma distância menor do que 100 metros (considerando o plano horizontal) do endereço de origem, ou for o mesmo endereço, tais alterações deverão ser feitas sem ônus de qualquer natureza para o MMFDH.
- c) Nos outros casos deverão ser tratadas como substituição de endereço do circuito, podendo o MMFDH cobrar o custo referente à instalação do circuito no novo endereço, seguindo os valores cobrados para a instalação inicial de tal circuito. A desativação do circuito antigo somente poderá ocorrer após autorização formal do MMFDH e ativação do novo circuito solicitado, sendo que a desativação do circuito antigo deverá ser feita sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE.
- d) Fornecer serviços que atendam ao contido nas especificações técnicas a serem elaboradas e nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais de Telecomunicações.
- e) Substituir, às suas exclusivas expensas, todo e qualquer equipamento que apresentar defeito ou irregularidades ou fazer ou refazer todo e qualquer serviço que se fizerem necessários.
- f) Fazer diagnóstico das falhas na prestação do serviço, relatadas pela equipe técnica do CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade, dentro do prazo determinados em Termo de Referência a ser elaborado.
- g) A CONTRATADA será responsável pelas despesas com obras civis externas para colocação de antenas, passagem de dutos e cabos, fusão de fibras ópticas, entre outros serviços que são inerentes à instalação de novos circuitos ou mudanças de endereços, da chegada do enlace até a sala de equipamentos dos Pontos de Presença; incluindo nestas, as despesas com terceiros que não terão qualquer vínculo de prestação de serviços com o órgão CONTRATANTE;
- h) Apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento realizado nas localidades com pontos de presença do CONTRATANTE.
- i) Possuir mecanismos de avaliação e monitoração necessários para reportar tentativas de invasão e quebras dos procedimentos de segurança da rede.
- j) A monitoração e avaliação referidas neste item deverão permitir a prestação de informação em termos suficientemente detalhados para a verificação do cumprimento dos procedimentos de segurança da rede fornecidos pelo CONTRATANTE e estarão sujeitas às auditorias pelo CONTRATANTE ou terceiro por ele indicado.
- k) A responsabilidade do CONTRATANTE inicia-se na porta LAN dos roteadores CPE instalados nas localidades atendidas.
- l) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação de insegurança da rede, reportando as tentativas de invasão percebidas, as ações imediatas para contenção e as ações permanentes cabíveis para garantir a segurança da rede. Informar também as ações imediatas de contenção que serão tomadas pelo CONTRATADO, com acompanhamento do CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente consultar o SERPRO para definição do padrão de compatibilidade que deverá ser utilizado no momento da instalação, podendo a tecnologia fornecida possuir velocidade máxima superior a supramencionada. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cordões ópticos e cabos para conexão com os equipamentos do SERPRO. Os cabos devem ser compatíveis com as especificações das interfaces listadas acima e obedecer aos padrões mais modernos de mercado. Caso a CONTRATADA não possa entregar o circuito com conector compatível com o do SERPRO, a mesma deverá fornecer adaptação para conexão ao equipamento do SERPRO.

1.34.11. Requisito 11: Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE e de seus órgãos vinculados.

1.34.12. Requisito 12: Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando todas as especificações técnicas exigidas para a execução dos serviços.

1.34.13. Requisito 13: Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá o CONTRATADO das suas responsabilidades provenientes do contrato.

1.34.14. Requisito 14: Comunicar ao CONTRATANTE qualquer interrupção programada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. A comunicação não importa em suspensão de glosa pela não prestação do serviço.

### 1.35. **Requisitos Legais**

1.36. Requisito 1: Deverão ser cumpridos os procedimentos, normas, modelos e regulamentos vigentes no MMFDH.

1.37. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Lei nº 12.682, de 9 de Julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Decreto-Lei nº. 200 de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil, sua Secretaria-Executiva e sua Comissão Técnica Executiva - COTEC;

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

Decreto nº 4.414 de 07 de outubro de 2002, que altera o decreto nº 3.996 de 31/10/2001;

Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

a Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

### 1.38. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

1.38.1. Requisito 1: Os softwares de utilização pelos usuários finais devem manter a interface no idioma Português (BR), preferencialmente.

1.38.2. Requisito 2: É dever da Contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. O ambiente físico da Contratada para fins de execução do serviço deve ser compatível com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

1.38.3. Requisito 3: O objeto a ser contratado deve estar adequado a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/2010, foi aprovada em agosto de 2010, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, no que couber.

1.39. **Requisitos de Garantia e manutenção**

1.40. A manutenção prevista nesse processo de contratação deve ser válida por 60 (sessenta) meses.

1.41. O serviço de manutenção deve assegurar também ao MMFDH o atendimento direto com a empresa.

1.42. A contratada deve prestar todo o suporte ao MMFDH nos procedimentos de instalação.

1.43. A contratada deve fornecer e-mails e contatos telefônicos para acionamento de manutenções por parte do MMFDH.

2. **ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

Serviço Adicional de Conexão à Internet				
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26484	Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.	1Gbps/Mês	1

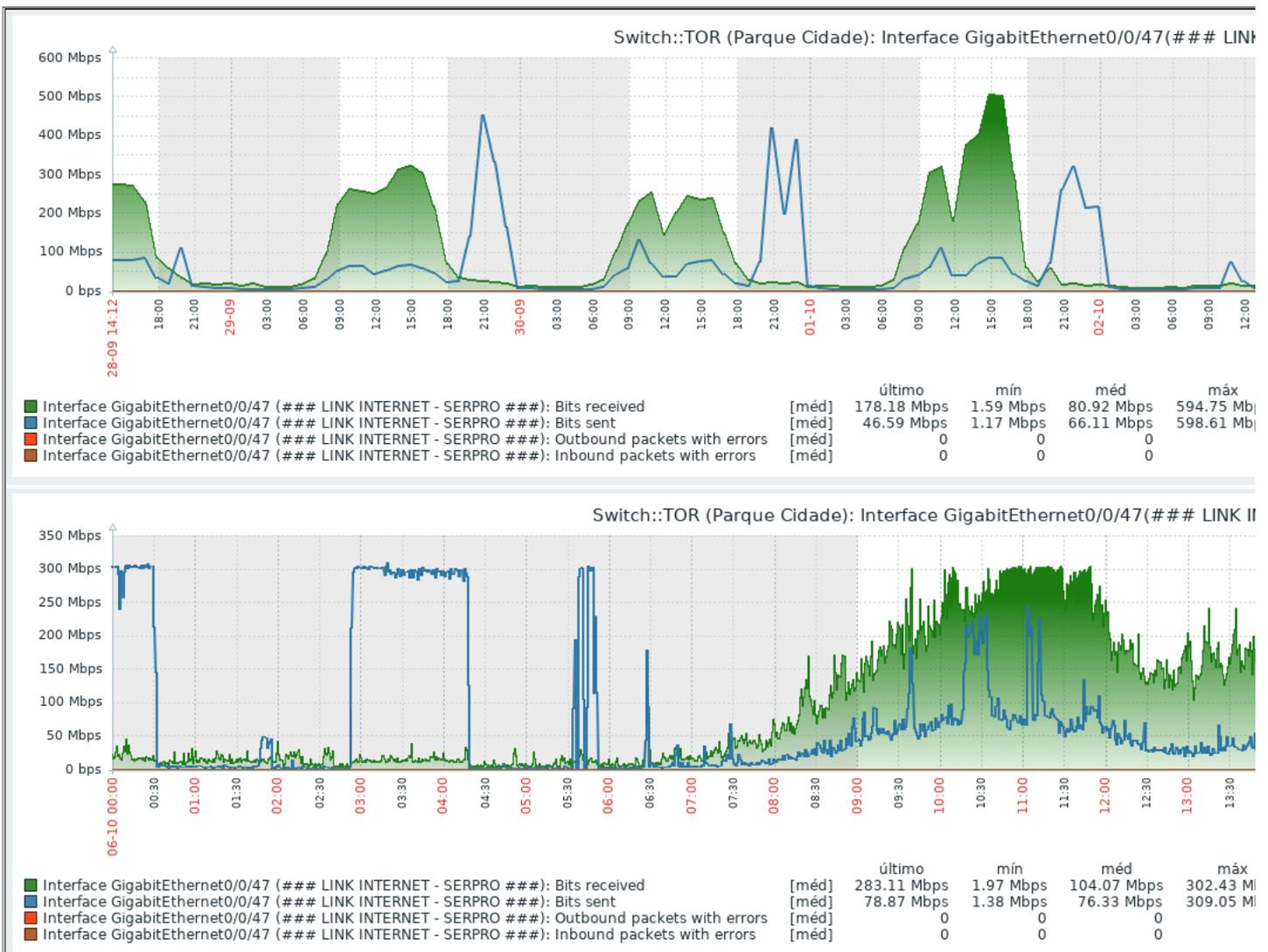
Tabela - 1 Quantitativo

2.1. A tabela acima descreve os itens e o quantitativo necessário para esta contratação.

2.1.1. Serviço adicional de Conexão à Internet - Necessário ao funcionamento da comunicação entre as redes do MMFDH. As conexões de Internet do MMFDH serão centralizadas no Edifício Parque Cidade Corporate até a mudança do Data Center para a unidade Edifício 514 Norte.

2.1.2. O Contrato nº 07/2018 (0487733) prevê a entrega um link de internet com velocidade de 300 Mbps. Em 2020, com a forte demanda por serviços on line, serviços de telefonia digital e de videoconferências, aplicações online (Cloud Computing), backup em nuvem e download/upload de dados o consumo observado no MMFDH ultrapassou o valor referenciado em contrato.

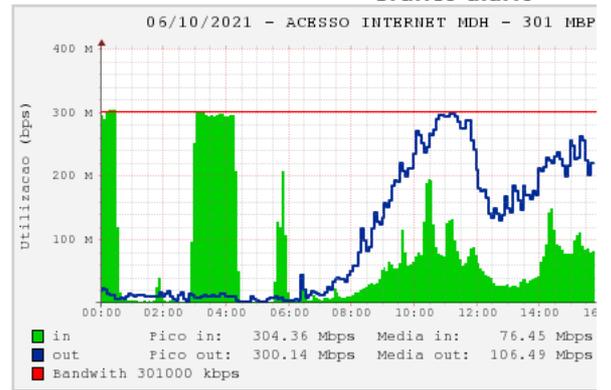
2.1.3. O Gráfico abaixo evidencia o consumo nos últimos 6 meses:



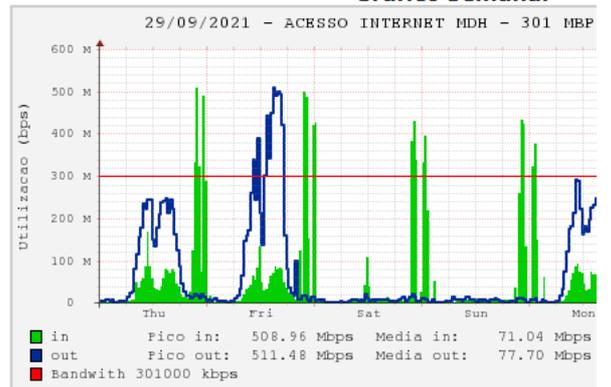
**Indicadores de Desempenho**

**ACESSO INTERNET MDH - 301 MBPS - 301 Mbps**  
**Acordo de Nível de Serviço(média mensal):**

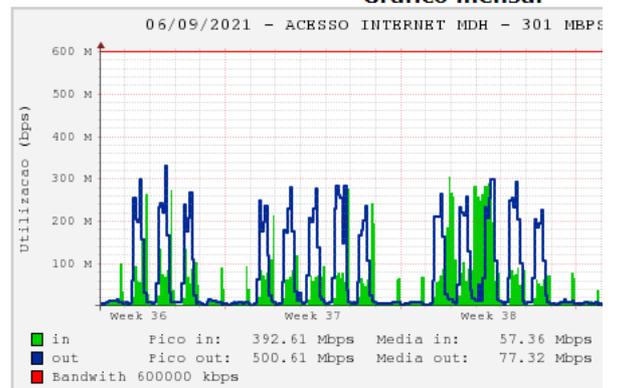
**Gráfico diário**



**Gráfico semanal**



**Gráfico mensal**



**Tabela 2:** Monitoramento do link de internet do MMFDH

2.2. Pelas imagens acima mostradas, os sistemas e os fluxos internos então monitorados pela equipe de infraestrutura do MMFDH através dos portais <https://portalgtic.serpro.gov.br> (externo) e <https://grafana.mdh.gov.br/login> (interno), ultrapassaram com frequência o valor de 300 Mbps planejado em 2018.

2.3. Observa-se no entanto que os gráficos mostrados na tabela acima tratam dos serviços monitorados internamente. O planejamento do aumento na velocidade do link de internet principal de 300 Mbps para 1000 Mbps, leva em consideração os novos sistemas e serviços que farão parte efetivamente da infraestrutura de TI do MMFDH.

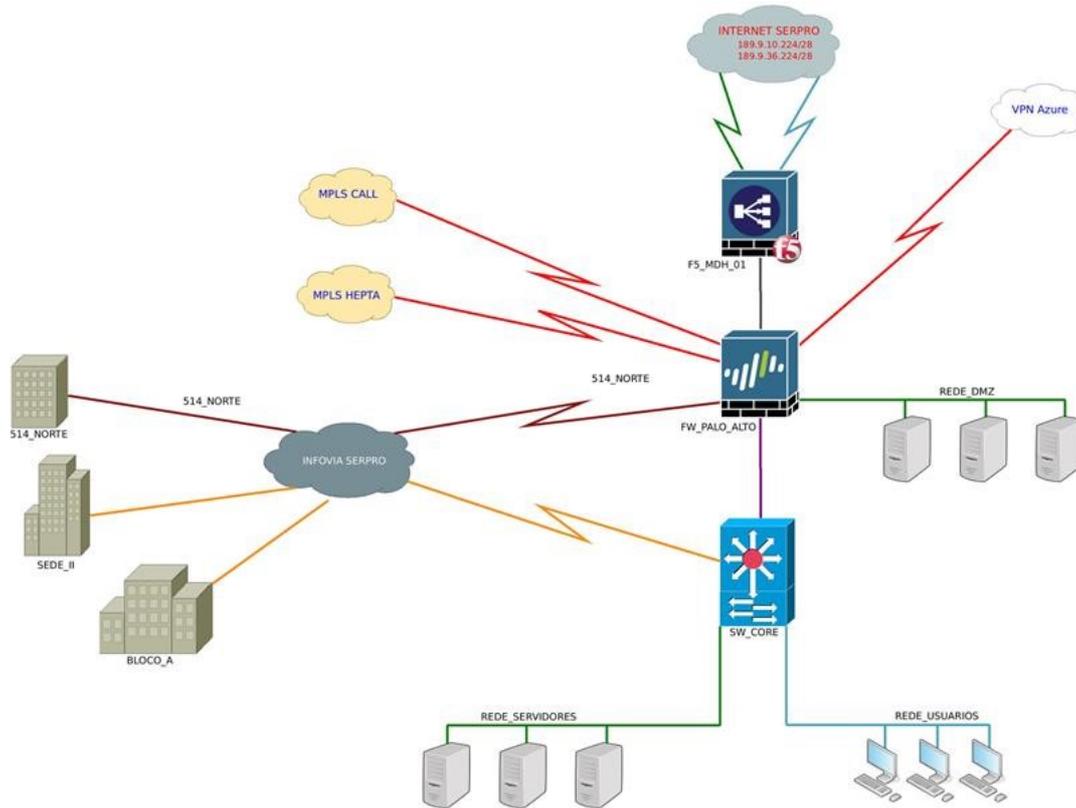


Figura 2 - Topologia de rede com endereçamento.

2.4. Neste cenário com o aumento do link de internet principal de 300 Mbps para 1000 Mbps, a necessidade de contratar um link redundante com a capacidade de 1 Gbps atenderá a demanda atual e planejada com qualidade, flexibilidade para futuras expansões dos serviços dessa pasta Ministerial, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

2.5. Atualmente, o MMFDH mantém dois canais de comunicação que são utilizados para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, canais atuam em regime ativo-ativo e balanceamento de carga, garantindo a utilização da Internet por parte dos usuários internos e a publicação de todos os serviços disponíveis ao público na Internet. Este fator temporal traz aumento de risco de indisponibilidade, pois pode haver descontinuidade do contrato em um mesmo período, o que acarretaria a indisponibilidade total dos serviços por eles sustentados. Desta forma, a CGTI considerou prudente a iniciativa de se contratar link de internet redundante, trazendo maior garantia de continuidade dos serviços.

2.6. A conformação ativo-ativo com regime de balanceamento de carga permite que, em caso de indisponibilidade de um dos canais, o outro tenha capacidade para absorver toda a demanda de tráfego proveniente da Internet com destino aos serviços hospedados no MMFDH bem como o tráfego destinado aos sítios de conteúdo institucional, de forma limitada até o restabelecimento do outro canal. A importância desta conformação torna-se ainda mais evidente quando se consideram os novos serviços hospedados em nuvem, como o Microsoft Office e o correio eletrônico, e o teletrabalho, onde os sistemas e serviços internos devem sempre estar disponíveis aos membros e servidores neste regime.

2.7. A manutenção de dois contratos continuados distintos de canais de comunicação com a Internet maximizará a disponibilidade dos sistemas e serviços do MMFDH, bem como do acesso de seus usuários à Internet.

2.8. Neste cenário, fica claro que qualquer interrupção ou o mau funcionamento nestes serviços, sejam por fatores tecnológicos, sejam por fatores físicos, são possibilidades reais que **podem causar parada total do sistema do MMFDH** ou prejuízos à imagem do Órgão.

2.9. Percebe-se portanto que a interrupção do serviço objeto do presente contratação compromete a realização das atividades institucionais, uma vez que o acesso dos colaboradores do CONTRATANTE a diversos sistemas e serviços depende da disponibilidade do acesso à Internet.

3. **ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

3.1. **Identificação das soluções**

3.1.1. Há várias soluções disponíveis no mercado que podem atender as necessidades deste ministério. No entanto, levaremos em conta aquelas soluções de mercado corporativas melhores pontuadas em testes de empresas especializadas com equipamentos compatíveis com o modelo de conexão à internet utilizado no MMFDH, bem como casos de sucesso dentro do governo.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	CONEXÃO VIA ADSL
2	CONEXÃO VIA CABO E FIBRA ÓPTICA
3	CONEXÃO VIA SATÉLITE

Tabela - 3 Descrição da solução

3.1.2. Para a classificação do custo da solução foram utilizados os valores médios unitários, levando em consideração os preços médio exequíveis das pesquisas de mercado, tendo em vista as características distintas e próprias de cada solução.

3.2. **Análise comparativa de soluções**

3.2.1. Para identificar a melhor alternativa entre as diferentes soluções, considerando o aspecto econômico (TCO) e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a equipe de planejamento elaborou uma Matriz de Decisão de cada solução com fundamento na melhor alternativa conforme demonstrativo abaixo:

3.2.2. **CONEXÃO VIA ADSL:**

3.2.2.1. Essa tecnologia utiliza a linha de telefone para a conexão com a internet. A sigla em inglês quer dizer "Linha Digital Assimétrica para Assinante". Esse "assimétrica" serve para indicar que existe uma diferença entre as taxas de upload e download. Ou seja, a velocidade para baixar um arquivo de internet é maior que a disponível para enviar esse mesmo arquivo.

3.2.3. **CONEXÃO VIA CABO E FIBRA ÓPTICA:**

3.2.3.1. Esse tipo de conexão usa a mesma rede da TV a cabo para a transmissão dos dados. Aqui, as taxas de envio e recebimento de dados são iguais, a fibra óptica é uma modalidade de internet única. Em vez de usar a eletricidade para enviar os dados, ela utiliza a luz, o que deixa sua conexão com a internet, literalmente, na velocidade da luz. Além da ultravelocidade, a fibra óptica oferece taxas de download e upload simétricas. Isso quer dizer que você vai gastar o mesmo tempo para baixar ou enviar um dado. Por isso, ela é uma excelente alternativa para as pessoas que usam os serviços de streaming e participam de chamadas de vídeo. Outra vantagem da fibra óptica é que ela não sofre interferências externas, garantindo que você mantenha a conexão o tempo todo.

#### 3.2.4. CONEXÃO VIA SATÉLITE:

3.2.4.1. Nesse tipo de conexão, uma antena instalada fornece internet a partir do envio e recepção de sinais emitidos por satélites que orbitam ao redor da Terra. Como ela não requer cabos ou fios, costuma ser utilizada em áreas que não oferecem outros tipos de conexão, como as regiões rurais.

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3			X
A Solução é um software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG, ePWG?	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução Id 1 Solução Id 2 Solução Id 3			X

Tabela - 4 Requisitos

#### 4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1. Id 1 (CONEXÃO VIA ADSL): É um tipo de conexão ainda bastante comum no uso doméstico entre pessoas que fazem apenas o uso ocasional da internet, visitando um site ou checando os e-mails. A tecnologia ADSL sofre muitas interrupções, por causa de interferências, e não é o melhor serviço para quem não pode ficar desconectado por muito tempo.

4.2. Id 3 (CONEXÃO VIA SATÉLITE): Necessário instalação de equipamento (antena). Por causa do atraso na troca de dados entre o satélite e a antena, essa conexão tem a velocidade mais lenta, quando comparada aos demais serviços. Ela também é bastante sensível às interferências externas. Um tempo mais nublado e até um galho de árvore na direção da antena podem comprometer o serviço.

#### 5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

##### 5.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução 1		
Descrição: CONEXÃO ADSL		
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo		
ACESSO A INTERNET VIA ADSL		
Torna-se inviável a contratação de acesso a Internet por intermédio de ADSL para todas as localidades interessadas e fechamento da comunicação por intermédio de VPNs (Virtual Private Network), devido:		
A largura de banda em uma direção é maior do que na outra, ou seja, a largura de banda disponível para download é maior do que a disponível para upload.		
Não oferecimento de garantia da banda contratada.		
Não oferecimento de garantia da disponibilidade das comunicações fechadas via VPN.		
Não possibilidade de classificação e priorização de tráfego.		
Necessidade de um equipamento (servidor VPN) em cada localidade interessada.		
Aumento do custo de mão de obra própria, visto que toda a instalação, ativação e gerenciamento das VPNs serão de responsabilidade do MMFDH.		
Maior dificuldade para a configuração das VPNs, em caso de não contratação de endereçamento fixo para todas as localidades.		
Elevado tempo de resposta nas comunicações.		
Elevada latência nas comunicações.		
Solução 2		
Descrição: CONEXÃO VIA CABO E FIBRA ÓPTICA		
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo		
ACESSO A INTERNET VIA CABO E FIBRA ÓPTICA		
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PREGÃO 62/2021	Quantidade	Preço Mensal
	1GBPS	R\$ 3.448,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC PREGÃO 08/20211	Quantidade	Preço Mensal
	1GBPS	R\$ 6.468,00
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PREGÃO 14/2021	Quantidade	Preço Mensal
	1GBPS	R\$ 3.000,00
TIM BRASIL S.A.	Quantidade	Preço Mensal
	1GBPS	R\$ 18.285,00
BR.DIGITAL CORPORATE	Quantidade	Preço Mensal
	1GBPS	R\$ 10.000,00
OI SOLUÇÕES	Quantidade	Preço Mensal
	1GBPS	R\$ 11.971,00
TELEFÔNICA VIVO	Quantidade	Preço Mensal
	1GBPS	R\$ 10.000,00
	<b>Média 1Gbps/Mês</b>	<b>R\$ 9.024,00</b>
	<b>Média 1Gbps/Ano</b>	<b>R\$ 108.288,00</b>

Comunicação corporativa, isolada de outros tráfegos.

Possibilidade de contratação de níveis de serviço, garantindo uma maior disponibilidade das comunicações.

Garantia da banda contratada em toda a comunicação fim-a-fim.

Possibilidade de classificação e priorização dos mais diversos tráfegos (dados, voz e vídeo) em toda a comunicação.

Comunicação dedicada, com mesma largura de banda nas duas direções - tanto de download quanto de upload.

Possibilidade de criação de diferentes segmentações dentro do backbone da operadora, de forma a segmentar o tráfego conforme o interesse.

Menor tempo de resposta nas comunicações, em comparação com as outras soluções alternativas apresentadas.

Menor latência nas comunicações, em comparação com as outras soluções alternativas apresentadas.

Diminuição do custo de mão de obra própria, visto que toda a instalação, ativação e gerenciamento da rede serão de responsabilidade da operadora a ser contratada.

Facilidade para alterar o tipo de topologia lógica (*full-mesh, partial-mesh e hub-and-spoke*).

Solução 3		
Descrição: CONEXÃO VIA SATÉLITE		
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo		
ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE		
CELG ESTADO DE GOIÁS UASG 926218 PREGÃO 01/2021	VALOR UNITÁRIO MENSAL	R\$ 7.395,
ESTADO DO MATO GROSSO UASG 926289 PREGÃO 25/2021	VALOR UNITÁRIO MENSAL	R\$ 9.756,
COMANDO DO EXÉRCITO UASG 160022 PREGÃO 03/2021	VALOR UNITÁRIO MENSAL	R\$ 10.300,
	MÉDIA MENSAL	R\$ 9.150,1
	MÉDIA ANUAL	R\$ 109.810,1

Utilização de antenas externas de difícil instalação e expectativa de custo superior ao das outras duas soluções apresentadas de acordo com a tabela acima.

Tabela 5 - Valor médio Pesquisa Pinel de Preços

## 5.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

5.2.1. Com base na conclusão da análise de aspecto técnico, foi realizada pesquisa sob o ponto de vista financeiro, em conformidade com a IN 73/2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

5.2.2. Ano 1: será o ano de realização da licitação. A previsão é custear a instalação e disponibilidade de conexão à rede.

5.2.3. Ano 2: a previsão é custear a conexão à rede.

5.2.4. Ano 3: a partir do terceiro ano estão previstos somente os custos relacionados a manutenção e garantia da solução completa.

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total estimado
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução 1	-	-	-	-	-	-
Solução 2	R\$ 108.296,11	R\$ 108.296,11	R\$ 108.296,11	R\$ 108.296,11	R\$ 108.296,11	R\$ 541.480,54
Solução 3	R\$ 109.810,48	R\$ 109.810,48	R\$ 109.810,48	R\$ 109.810,48	R\$ 109.810,48	R\$ 549.052,40

Tabela - 6 Quantitativo estimado ao longo dos anos

5.2.5. A pesquisa foi realizada no Portal de Compras do Governo Federal no link (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) utilizando a expressão "Link de Internet Via Cabo e Fibra Óptica" e "Link Via Satélite" como parâmetro de pesquisa "Descrição do Item", e pesquisa de mercado com fornecedores no qual obtivemos êxito de acordo com os mapas comparativo de preços SEI nº xxxxxx e xxxxxx .

5.2.6. Conforme inciso III do art. 11, deve-se proceder a comparação de custos totais de propriedade somente para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, apontadas anteriormente.

5.2.7. Dos resultados filtrados que possuem semelhança com a necessidade do MMFDH, foram identificados os seguintes resultados conforme item 3.1.

5.2.8. Os preços contidos na tabela acima foram extraídos da média de valores de mercado elaborada através do Mapa de Preços conforme figura abaixo:

Item	Fonte Consulta/Pesquisa	Valor	Resultado	Data	Dolar (US\$) (*)	Varia
Link Redundante	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PREGÃO 62/2021	R\$ 3.448,73	INEXEQUIVEL	27/09/2021	5,36	
	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC PREGÃO 08/2021	R\$ 6.468,00	EXEQUIVEL	27/09/2021	5,36	
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PREGÃO 14/2021	R\$ 3.000,00	INEXEQUIVEL	27/09/2021	5,36	
	TIM BRASIL S.A.	R\$ 18.285,00	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	27/09/2021	5,36	
	BR.DIGITAL CORPORATE	R\$ 10.000,00	EXEQUIVEL	27/09/2021	5,36	
	OI SOLUÇÕES	R\$ 11.971,00	EXEQUIVEL	27/09/2021	5,36	
	TELEFÔNICA VIVO	R\$ 10.000,00	EXEQUIVEL	27/09/2021	5,36	
Média dos Preços Exequíveis		R\$ 9.609,75				

\* <https://www.bcb.gov.br/conversao>

Figura 3 - Mapa Comparativo dos custos totais

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

### 6.1. Justificativa da solução escolhida

6.2. SOLUÇÃO Id 2 (CONEXÃO VIA CABO E FIBRA ÓPTICA): Considerando os diversos tipos de conexões à internet existentes no Brasil, aos quais foram objeto do levantamento de mercado, bem como levado em consideração todos os pontos fortes e fracos de cada modelo, a região ao qual está localizada o MMFDH, esta coordenação optará pela contratação VIA CABO E FIBRA ÓPTICA. A escolha justifica-se por ser uma conexão de acesso com maior velocidade de transmissão de dados, distribuição do sinal, menor interferência, estabilidade, sem interrupções e alta velocidade, razão essa imprescindível, tendo em vista os diversos sistemas de informação utilizados nas rotinas diárias do órgão.

### 6.3. Análise do ponto de vista técnico

6.3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação na rede, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, visa garantir o funcionamento da rede de dados cabeada e sem fio das salas, auditório de eventos e setores administrativos ministerial, cujas atividades são operados em sistemas informatizados e que utilizam as redes lógicas de dados para o tráfego de informações sensíveis ao MMFDH.

6.3.2. Solução 2: Realizar pregão eletrônico para contratação de serviços de Link Redundante.

### 6.4. Análise do ponto de vista financeiro

6.4.1. O Link Redundante permitirá ao Ministério agregar disponibilidade, desempenho e qualidade de serviços a todo o corpo funcional, dando um salto qualitativo na adoção de soluções que visam atender de forma eficiente e racional à demanda operacional interna.

6.4.2. Em suma, a contratação objetiva otimizar a solução da entrega de produtos a sociedade, com efetividade e racionalidade de gasto.

### 6.5. Justificativa:

6.5.1. O presente processo visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Redundante para atendimento das necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

6.5.2. O MMFDH, buscando a constante melhoria e a celeridade no cumprimento de seu papel junto à sociedade, instituiu como meta, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o fortalecimento e ampliação da estrutura e serviços de TI, desenvolvendo diversas ações e realizando contratações para que esse objetivo seja atingido.

6.5.3. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados.

#### 6.6. Bens e Serviços que Compõem a Solução

Item	Catserv	Descrição	Un
1	26484	Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.	

Tabela - 7 Quantitativo

#### 6.7. O modo de aquisição para atender as necessidades do MMFDH

6.7.1. Avaliando o custo entre as opções avaliadas, verificou-se que a opção mais vantajosa seria por meio de um certamente licitatório. A contratação da solução tem o objetivo de garantir a disponibilidade de conexões à internet, necessárias no âmbito do MMFDH. Isso, em conformidade com a atual política de incentivos governamentais a inovação, tecnologia e comunicação em que se deve apontar a melhor solução possível de menor custo, entende-se pela utilização de licitação no formato menor preço global. Dessa forma, por meio de incentivos à competição de disputa, permite que a Administração alcance propostas que atendam aos requisitos mínimos solicitados ao menor preço possível;

6.7.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica;

6.7.3. Desta feita, para a licitação em tela, entende-se pela seleção de propostas na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6.8. Benefícios Esperados

6.8.1. Melhora da qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo do MMFDH;

6.8.2. Viabilidade para os serviços de nuvem, conferências e de teletrabalho do MMFDH;

6.8.3. A falta de conectividade é, sem dúvida, uma das grandes ameaças, nesse sentido a necessidade de um link auxiliar.

6.8.4. Ganho de produtividade com qualidade dos trabalhos dos servidores do MMFDH;

6.8.5. Aumento no nível de disponibilidade de conectividade à Internet;

6.8.6. Aumento da capacidade da infraestrutura de TI;

6.8.7. Aumento na qualidade de conexão à Internet disponível;

6.8.8. Maior governança, confiabilidade e escalabilidade aos serviços de TI providos pela CGTI;

6.8.9. Garantia de autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas e dessa forma garantir validade dos atos praticados de forma eletrônica.

#### 6.9. Necessidades de Adequação do Ambiente para a Execução Contratual

6.9.1. Infraestrutura tecnológica: utilização da infraestrutura já existente no MMFDH.

6.9.2. Infraestrutura elétrica: a disponibilização de energia elétrica ficará por conta deste ministério.

6.9.3. Logística de execução: após a entrega dos produtos pela Contratada, recebimento e aceite pela CGTI, estes deverão ser instalados pela CONTRATADA.

6.9.4. Espaço físico e mobiliário: os equipamentos serão instalados nas salas já existentes do MMFDH, por conta da CONTRATADA. Não haverá necessidade de disponibilização de espaço físico ou mobiliário.

6.9.5. Impacto ambiental: não haverá impacto ambiental na aquisição dos equipamentos.

#### 7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nesse tópico está registrado o custo da contratação pretendida, considerando a solução escolhida no tópico anterior:

Item	Catserv	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Total Mensal (R\$)
1	26484	Contratação de LINK DE DADOS (Link Redundante) para prover acesso à Internet ao MMFDH, com largura de banda de 1Gbps, simétrico (mesma velocidade de upload e download) duração de 60 (sessenta) meses, com instalação incluída.	1Gbps/Mês	1	R\$ 9.024,68

Tabela - 8 Valor estimado

7.2. Os preços contidos na tabela acima foram extraídos da média de valores de mercado elaborada através do Mapa de Preços (2730843).

7.3. Com base nas informações apresentadas, estima-se que o valor total para contratação será de **R\$ 108.296,11 (cento e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e onze centavos).**

#### 8. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

##### 8.1. Natureza do Objeto

8.1.1. A contratação de Link de Internet redundante, objeto deste Estudo Preliminar, possuem características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

##### 8.2. Necessidade do provedor do link redundante ser diferente do fornecedor do link principal (SERPRO)

8.2.1. Em caso de queda do Link Principal, o provedor que fornece este serviço ao SERPRO, deverá ser diferente do contratado para o Link Redundante, haja vista, que uma empresa distinta, manterá a navegação da internet sem interferência, sustentando total qualidade do serviço.

##### 8.3. Parcelamento do Objeto

8.3.1. A licitação pode ser realizada por item pretendido, em suma, o objeto a ser contrato é licitado por item único - MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, não causando prejuízo à Administração Pública, estimulando assim a competitividade entre os licitantes.

8.3.2. A possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme amplamente discutido na Jurisprudência, como, por exemplo, os Acórdãos nº 1.165/2012-Plenário, 1.946/2006-Plenário, 22/2003-Plenário, abaixo transcritos;

- 8.3.3. Assim, como é de amplo conhecimento daqueles que lidam com licitações, a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Acórdão 1165/2012-Plenário;
- 8.3.4. Acórdão TCU nº 1.946/2006 – Plenário: a permissão da participação de consórcio é uma escolha discricionária do administrador, a ser analisada em cada caso concreto, dependendo do requisito de alta complexidade ou relevante vulto da obra, o qual não se acha presente na licitação do TST;
- 8.3.5. Acórdão nº 22/2003 – Plenário: No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei nº 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
- 8.3.6. No caso, portanto, deste certame, não será permitida a participação de consórcios, nem a subcontratação, por não se tratar de objeto de grande vulto nem de execução de alta complexidade e por considerar-se que, dessa forma, será ampliado o caráter competitivo.

#### 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, devidamente nomeada pela Autoridade Competente, optou pela SOLUÇÃO Id 2, conforme justificativas e benefícios contidos no tópico "6. Descrição de TIC a ser contratada".
- 9.2. Diante de todo o exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a **VIABILIDADE** da contratação da solução demandada.
- 9.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 1/2019, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria Nº 205, de 27 de agosto de 2021 (2447055).

#### 10. APROVAÇÃO E ASSINATURA

- 10.1. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar segue aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes, pela autoridade máxima da área de TIC, e pela autoridade superior, nos termos do § 3º do mesmo Art. 11.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
INTEGRANTE REQUISITANTE	(Assinado eletronicamente) <b>David Santos Abreu</b> Mat. 2231350
INTEGRANTE TÉCNICO	(Assinado eletronicamente) <b>Henrique Alcântara Veloso Mota</b> Mat. 1527028

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.  (Assinado eletronicamente) <b>ARTUR HENRIQUE CASTRO DE ANDRADE</b> Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

AUTORIDADE SUPERIOR
Considerando a participação do Coordenador-Geral de TI na composição da Equipe de Planejamento da Contratação, e considerando o disposto no § 3º do Art. 11 da IN SGD/ME Nº 1/2019, <b>APROVO</b> o presente Estudo Técnico Preliminar, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021 e no art. 15 da Portaria 183/2020, de 30 de março de 2020.  Documento assinado eletronicamente <b>LORENA FERRER C. R. POMPEU</b> Subsecretária de Orçamento e Administração - SOAD



Documento assinado eletronicamente por **David Santos Abreu, Coordenador(a) de Infraestrutura e Serviços**, em 24/01/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alcântara Veloso Mota, Integrante Técnico**, em 15/02/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Henrique Castro de Andrade, Coordenador(a)-Geral de Tecnologia da Informação**, em 18/02/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 22/02/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2378148** e o código CRC **F78F826C**.